



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Procuradoria-Geral de Justiça
Departamento de Apoio Administrativo

Procuradoria Geral de Justiça
Fis. 02
Rub. 0

URGENTE

CI Nº 529/2020-DAA

Cuiabá, 12 de março de 2020.

Ao Departamento de Aquisição - DAQ

Assunto: Encaminhamento de Termo de Referência aquisição de Gel Antisséptico e Suporte.

Considerando que no dia 11/03/2020, o COVID-19/coronavírus, foi declarado pela Organização Mundial de Saúde como pandemia, o que significa uma situação especialmente grave, justifica-se, assim, a necessidade de adquirir álcool em gel para as áreas comuns das unidades do Ministério Público da Capital e Várzea Grande-MT, para proteção e o cuidado das mãos, protegendo contra bactérias, vírus e outros. Solicitamos a Vossa Senhoria, autorização para nova contratação, conforme termo de referência anexo.

Atenciosamente,

Marcos Aurélio Borges Nogueira
Gerente de Materiais

Antônio Evangelista Costa
Chefe do Departamento de Apoio Administrativo em Substituição

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - DAA

12-MAR-2020 17:23 145380 1/2

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. A aquisição dos materiais, para atender as demandas da Procuradoria-Geral de Justiça e demais Promotorias da Capital e Várzea Grande-MT, de acordo com as condições, especificações e quantidades contidas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando que o álcool em gel é um produto de proteção individual e coletiva, a sua utilização visa prevenir o surgimento de infecções bem como outras doenças infecciosas, buscando a qualidade de vida de todos os que frequentam as unidades do Ministério Público.
- 2.2. Considerando que no dia 11/03/2020, o COVID-19/coronavírus, foi declarado pela Organização Mundial de Saúde como pandemia, o que significa uma situação especialmente grave.
- 2.3. Justifica-se, assim, a necessidade de adquirir álcool em gel para as áreas comuns das unidades do Ministério Público da Capital e Várzea Grande-MT, para proteção e o cuidado das mãos, protegendo contra bactérias, vírus e outros.
- 2.4. Com isso, a presente aquisição visa atender à Procuradoria Geral de Justiça na referida demanda, proporcionando proteção individual de acordo com a necessidade, sem perdas, e com alto grau de qualidade e higiene.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Especificação detalhada do objeto

Item	Descrição	Unid.	Qtde
001	Gel Antisséptico , para uso diário na complementação na higienização de mãos, PH (tal qual) 6,5 – 7,5, teor alcoólico (GL)77,83 – 80,44, frasco (galão) com 5 lt. O produto deve ser regulamentado pela ANVISA.	Litros	100
002	Suporte para Gel Antisséptico - 800 ml , Com sistema de abertura e fechamento com chave, bucha e parafusos para fixação. Garantia de fábrica.	Unidade	60

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. O prazo de entrega do objeto não poderá ser superior a 5 (**cinco**) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, devendo ser realizado **em remessa única**, na Sede da Procuradoria-Geral de Justiça: Rua Quatro, s/nº, Centro Político e Administrativo – Cuiabá/MT, CEP: 78049-921, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado;
- 4.2. Os produtos devem ser entregues na embalagem com identificação da fabricante.
- 4.3. Nas embalagens do produto, deverão constar o selo de garantia da fábrica - o selo da empresa distribuidora, número do lote, data de vencimento. Todos os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma a garantir a sua integridade;

5. DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento e a aceitação dos materiais dar-se-ão da seguinte forma:

5.1.1. PROVISORIAMENTE: em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

5.1.2. DEFINITIVAMENTE: em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria dos produtos, por servidor designado pela CONTRATANTE.

5.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos materiais/serviços, durante o período de garantia previsto no item 6.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA PGJ/MT

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as especificações do item entregue;

- 7.3. Responder por todas as despesas relativas a tributos e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;
- 7.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.5. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para a aquisição dos produtos objeto do presente Contrato, bem como todos os equipamentos, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros, deslocamento de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;
- 7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato.
- 7.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.8. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem erros ou vícios na execução e não atender as especificações deste Instrumento.
- 7.9. Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail, entre outros meios de contato para atender as requisições.
- 7.10. Assumir toda e qualquer responsabilidade pela imperfeição do objeto entregue.
- 7.11. Acatar a fiscalização realizada pelo gestor do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.
- 7.12. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor responsável pela fiscalização.
- 7.13. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos.
- 7.14. Fornecer o objeto quando requisitado pelo setor competente, observando o preço unitário, o prazo, o local de entrega e as demais condições fixadas neste instrumento e no termo de referência.
- 7.15. Retirar a nota de empenho da despesa correspondente aos fornecimentos realizados.
- 7.16. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições do Contrato. Comprovando sempre que solicitado pela PGJ/MP-MT, as Certidões Negativas de Débito, como comprovante de quitação das obrigações Tributárias Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas, FGTS e PGE.
- 7.17. Informar a administração de qualquer alteração nos dados cadastrais da empresa, inclusive e-mail, por força do item anterior.

8. DA FISCALIZAÇÃO

3

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, bem como os serviços prestados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 67, §2º Lei 8.666/93).

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor beneficiário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do documento fiscal com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.
 - 9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 9.1.2. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a empresa fornecedora deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, à Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, CNPJ n.º 14.921.092/0001-97, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente para recebimento, dados do contrato/ARP e a descrição clara e sucinta do objeto.
 - 9.1.3. A nota Fiscal deverá conter número do empenho, o número do contrato, número do Processo Administrativo (GEDOC), ordem de fornecimento e dados bancários do fornecedor.
- 9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, quando do encaminhamento da nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sofrer aplicação das penalidades específicas no Contrato.
 - 9.2.1. A empresa deverá demonstrar a manutenção da sua regularidade fiscal e trabalhista, através das seguintes certidões:
 - 9.2.1.1. Certidão conjunta de Dívida Ativa da União, Regularidade de Tributos Federais e Seguridade Social (CND-INSS), expedida pela Receita Federal;
 - 9.2.1.2. Certidão Negativa de Débito Débitos Trabalhistas;
 - 9.2.1.3. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), específica para recebimento da administração pública, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso;



- 9.2.1.4. Certidão Negativa de Débito expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário da empresa licitante;
- 9.2.1.5. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- 9.2.1.6. Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;
- 9.2.2. As Certidões descritas nos subitens “9.2.1.3” e “9.2.1.4” poderão ser apresentadas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;
- 9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação ou adimplemento da obrigação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.5. Se no momento do pagamento, constatar-se situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 9.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Essa providência não exclui a aplicação à Contratada das sanções cabíveis, pela Contratante, em razão do descumprimento da obrigação.
- 9.6.1. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação e cancelamento do Contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à fornecedora a ampla defesa;
- 9.6.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a fornecedora não regularize sua situação.
- 9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela

Procuradoria-Geral de Justiça, entre o término do prazo referido no item 8.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$

$I = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e, no que couber, na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, a Administração poderá, isoladamente ou cumulativamente, aplicar ao LICITANTE, nas hipóteses de atraso ou recusa imotivada em assinar a ata de registro, contrato ou outro instrumento equivalente, ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não manter a proposta ou ainda pela inexecução parcial ou total das obrigações assumidas em decorrência da contratação e não sendo suas justificativas aceitas pela Administração, as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência por escrito, no caso de irregularidades de pequena monta;

10.1.2. Multa de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10.1.2.1. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação;

10.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado;

10.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo);

10.1.2.4. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.1.3. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem;

10.1.4. Para os casos de multas não previstas neste Edital, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois porcentos) sobre o total empenhado, apurado até o momento da respectiva ocorrência; ou sobre o valor total adjudicado no caso de atraso ou recusa imotivada em assinar a ata de registro, contrato ou outro instrumento equivalente

10.1.5. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

10.1.5.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

10.1.5.2. Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

10.2. A multa eventualmente imposta à adjudicatária será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

10.2.1. Caso não tenha valor a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento estipulado ou apresente defesa.

10.2.2. Não realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou não sendo aceita, os dados da adjudicatária serão encaminhados ao órgão competente para proceder a inscrição da mesma na dívida ativa do Estado;

10.3. As multas e sanções previstas neste Edital não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração;

10.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Instrumento de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento da presente licitação será o menor preço global.



Marcos Aurélio Borges Nogueira
Gerente de Materiais

Cuiabá, 01 de abril de 2020.



Marcel Das Neves e Silva
Chefe do Departamento de Apoio Administrativo em Substituição



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Diretoria Geral

Procuradoria
Geral de Justiça
Fl. 07
Rub. 5

Autos do processo GEDOC nº 20.14.0001.0002257/2020-15

Requerente: Departamento de Apoio Administrativo.

Requerido: Diretora Geral

Assunto: Encaminha Termo de Referência solicitando aquisição de Gel Antisséptico e Suporte.

DESPACHO

Encaminhe-se os autos ao Defin para classificar a natureza da despesa, após ao requerente para providências de estilo.

E por último, ao Departamento de Aquisições para prosseguimento, desde que haja possibilidade de atendimento.

Cuiabá, 12 de março de 2020

Cláudia Di Giácomo Mariano
Diretora Geral



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Departamento Financeiro
Gerência de Contabilidade

Procuradoria Geral
de Justiça
Fls.08
Rub. *[assinatura]*

INF. Contábil Nº 104/2020 – DEFIN/PGJ

Cuiabá, 13 de março de 2020.

Para: Departamento de Apoio Administrativo - DAA

Assunto: Processo Nº 20.14.0001.0002257/2020-15 Classificação orçamentária da natureza da despesa tendo em vista aquisição dos materiais, para atender as demandas da Procuradoria-Geral de Justiça e demais Promotorias da Capital e Várzea Grande.

Informa-se por meio desta que a classificação da natureza da despesa do processo em análise está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários, 8ª Edição, conforme a seguir:

Classificação da natureza da despesa descrita nas páginas 03 a 06v		
Itens	Descrição	Natureza
01 e 02	Gel Antisséptico e Suporte para Gel Antisséptico	3.3.90.30.15

É a informação que se fornece para apreciação.

[assinatura]
Mayse de Souza Faria
Gerência de Contabilidade



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Solicitação de Material/Serviço



Requisitante: 8850 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
9002 - SALA 218 - DAA - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Solicito a aquisição do material ou serviço abaixo discriminado e destinado a A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E DEMAIS PROMOTORIAS DA CAPITAL E VÁRZEA GRANDE-MT, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO. conforme solicitação Nº 00132/2020

ITENS DA SOLICITAÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO

Item	Elemento Despesa	Código	Descrição do Material/Serviço	Unid. Forn.	Quantidade
1	3015	6100159125	GEL Especificação: GEL ANTISSEPTICO, PARA USO DIÁRIO NA COMPLEMENTAÇÃO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, PH (TAL QUAL) 6,5 e 7,5, TEOR ALCOÓLICO (GL)77,83 e 80,44, FRASCO (GALÃO) COM 5 LT. O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA.	37 - LITRO	100,0000
2	3015	2289	DISPENSER PARA ALCOOL GEL Especificação: DISPENSER PARA GEL ANTISSEPTICO - 800 ML, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM CHAVE, BUCHA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO . GARANTIA DE FÁBRICA.	1 - UNIDADE	60,0000

Quantidade: 160,0000

Em: 13 / 03 / 2020 Servidor Responsável pelo Lançamento

MPMT | Ministério Público
do Estado de Mato Grosso
Marcos Aurelio Borges Nogueira
Gerente de Materiais

**MPMT****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**
SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS - GEDOC**Impressão de Registro de Movimentos**

Procuradoria
Geral da Justiça
Fls. <u>10</u>
Rub. <u>10</u>

Protocolo: 20.14.0001.0002257/2020-15**Data/Hora do Movimento:** 13/03/2020 11:59:36**Responsável:** Karen Regina da Silva Calmon**Local de Origem:** Depart. de Aquisições - Capital**Local de Destino:** Depart. de Aquisições - Capital**Movimento:** ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Cotação de Preços**Descrição do Movimento:**

Segue para as providências necessárias visando a formalização da aquisição/contratação almejada.

MPMT Ministério Público
do Estado de Mato Grosso
Luciano Lara de Barros
Gerente de Aquisições
DAQ/MPE-MT

Luciano Lara de Barros**Depart. de Aquisições - Capital**



URGENTE! SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GEL ANTISSEPTICO E SUPORTE - DAA - GEDOC Nº 002257-001/2020.

MP - Gerencia de Aquisicoes <compras@mpmt.mp.br>

Sex, 13/03/2020 15:44

Cco: vendas1@prevencaototalcuiaba.com.br <vendas1@prevencaototalcuiaba.com.br>; contato@dihol.com.br <contato@dihol.com.br>; vendas@tecno4.com.br <vendas@tecno4.com.br>; vendas@bunzilsaude.com.br <vendas@bunzilsaude.com.br>; vendas2@reymedical.com.br <vendas2@reymedical.com.br>; mvendas.alexandre@terra.com.br <mvendas.alexandre@terra.com.br>; televendas2@prodeter.com.br <televendas2@prodeter.com.br>; cdaatacados@terra.com.br <cdaatacados@terra.com.br>

2 anexos (214 KB)

025.20 TR - Aquisição de Alcool com suporte. NOVO.pdf; FORMULÁRIO DE PROPOSTA.odt;

Prezados,

Solicitamos, por gentileza, orçamento para aquisição dos produtos constante no Termo de Referência anexo.

Encaminhamos ainda formulário de proposta para preenchimento dos valores e informações cadastrais da empresa.

Atenciosamente,

Karen Calmon
Assistente Ministerial



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Departamento de Aquisições (DAQ)

Gerência de Aquisições (GAQ)

compras@mpmt.mp.br www.mpmt.mp.br

65 3613-1634/3613-1679



URGENTE! SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GEL ANTISSEPTICO E SUPORTE - DAA - GEDOC Nº 002257-001/2020.

MP - Gerencia de Aquisicoes <compras@mpmt.mp.br>

Sex, 13/03/2020 15:52

Cco: daniella@cdaatacado.com.br <daniella@cdaatacado.com.br>; vendas@bunzlsaude.com.br <vendas@bunzlsaude.com.br>

2 anexos (214 KB)

025.20 TR - Aquisição de Alcool com suporte. NOVO.pdf; FORMULÁRIO DE PROPOSTA.odt;

Prezados,

Solicitamos, por gentileza, orçamento para aquisição dos produtos constante no Termo de Referência anexo.

Encaminhamos ainda formulário de proposta para preenchimento dos valores e informações cadastrais da empresa.

Atenciosamente,

Karen Calmon
Assistente Ministerial



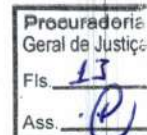
MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Departamento de Aquisições (DAQ)

Gerência de Aquisições (GAQ)

compras@mpmt.mp.br www.mpmt.mp.br

65 3613-1634/3613-1679



De: MP - Gerencia de Aquisicoes [mailto:compras@mpmt.mp.br]

Enviada em: sexta-feira, 13 de março de 2020 15:52

Assunto: URGENTE! SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GEL ANTISSEPTICO E SUPORTE - DAA - GEDOC Nº 002257-001/2020.

Prioridade: Alta

Prezados,

Solicitamos, por gentileza, orçamento para aquisição dos produtos constante no Termo de Referência anexo.

Encaminhamos ainda formulário de proposta para preenchimento dos valores e informações cadastrais da empresa.

Atenciosamente,



Re: URGENTE! SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GEL ANTisséptico E SUPORTE - DAA - GEDOC Nº 002257-001/2020.

mvendas.alexandre@terra.com.br <mvendas.alexandre@terra.com.br>

Sex, 13/03/2020 16:44

Para: MP - Gerencia de Aquisicoes <compras@mpmt.mp.br>

1 anexos (352 KB)

MPMT.pdf;

Boa tarde!

Segue o orçamento como solicitado com todos os dados da empresa.

--Qualquer duvida, estou a disposição.



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Rua 04, s/n - Centro Político Administrativo - CEP 78.049-921 - CNPJ 14.921.092/0001-57

Fone (65) 3613-1634/1679

FORMULÁRIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS
(GENTILEZA PREENCHER OS CAMPOS ABAIXO)

GEDOC Nº 20.14.0001.0002257/2020-15

Procuradoria
Geral de Justiça
Fls. 15
Ass. [assinatura]

CNPJ:	28.955.282/0001-08	Nome de Fantasia:	RR VENDAS DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS EIRELI ME
Razão Social:	RR VENDAS		
Endereço:	AVENIDA CARMINDO DE CAMPOS N1075 BARBADO		
Cidade:	CUIABÁ - MT		
E-mail:	rrvendas.cba@terra.com.br		
Telefone(s):	(65)3618-2700	Contato:	ALEXANDRE
Banco:	BRABESCO	Agência:	1461-3 C/C: 47998-5
Validade da Proposta:	7 DIAS	Prazo de Entrega:	10 A 15 DIAS UTEIS
Local da Realização dos serviços:	Procuradoria-Geral de Justiça Cuiabá/MT		

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Total
1	Gel Antisséptico, para uso diário na complementação na higienização de mãos. PH (tal qual) 6,5 - 7,5, teor alcoólico (GL) 77,83 - 80,44, frasco (galão) com 5 lt. O produto deve ser regulamentado pela ANVISA.	Litros	100	78,00
2	Suporte para Gel Antisséptico - 800 ml, com sistema de abertura e fechamento com chave, bucha e parafusos para fixação. Garantia de fábrica.	Unidade	60	40,10

Valor total por extenso: TRES MIL NOVECENTOS E SESENTA E SEIS

Cuiabá, 13 de MARÇO de 2020.

[assinatura]
carimbo/assinatura

CNPJ: 28.955.282/0001-08
HIGIENE E DESCARTAVEIS EIRELI ME
Av. Carmindo de Campos 1075
Barbado - CEP 78.049-921
CUIABÁ - MT



RES: URGENTE! SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GEL ANTISSEPTICO E SUPORTE - DAA - GEDOC Nº 002257-001/2020.

DANIELLA <daniella@cdaatacado.com.br>

Seg, 16/03/2020 08:29

Para: MP - Gerencia de Aquisicoes <compras@mpmt.mp.br>

1 anexos (219 KB)

COMUNICADO ALCOOL GEL .jpeg;

BOM DIA, SEGUE COMUNICADO.

ASSIM QUE RECEBERMOS ENTRAMOS EM CONTATO.

COMUNICADO

11/03/2020

Caro GM!

Em função da falta de matérias primas no mercado nacional e internacional, estamos suspendendo temporariamente novos pedidos de Asseptgel e Gelalcool.

Iremos focar no agora no atendimento, mesmo que parceladamente, dos pedidos que já temos em casa.

Obs.:

A partir de amanhã, os cortes ficarão pendentes no sistema como saldo. Se o cliente não quiser receber este saldo no futuro é preciso que você solicite o cancelamento no Suporte Comercial.

Boas vendas!!!



Start Química Oficial

DESDE 1987

Procuradoria Geral de Justiça
Fis. 18
Ass. [assinatura]

Re: URGENTE! SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GEL ANTISSEPTICO E SUPORTE - DAA - GEDOC Nº 002257-001/2020.

prevencao total <vendas1@prevencaototalcuiaba.com.br>

Sex, 13/03/2020 16:57

Para: MP - Gerencia de Aquisicoes <compras@mpmt.mp.br>

Boa Tarde Karen!

Não trabalhamos com suporte para Alcool.

O alcool que temos disponivel é de 500G.

Atenciosamente;

PREVENÇÃO
TOTAL
Ferramentas e EPIs



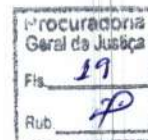
3623-8755 / 3321-2254

Madeleine Barros

whatsapp: 65 99629-5704

Avenida Miguel Sutil n 4957 Bairro: Areao

A sua saúde só depende de você. Cuide-se! Faça o uso diário de EPIs.



URGENTE! SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GEL ANTISSEPTICO E SUPORTE - DAA - GEDOC Nº 002257-001/2020.

MP - Gerencia de Aquisicoes <compras@mpmt.mp.br>

Ter, 17/03/2020 08:23

Cco: cdaatacados@terra.com.br <cdaatacados@terra.com.br>; marcelofilho@prodeter.com.br <marcelofilho@prodeter.com.br>; mvendas.alexandre@terra.com.br <mvendas.alexandre@terra.com.br>

2 anexos (214 KB)

025.20 TR - Aquisição de Alcool com suporte. NOVO.pdf; FORMULÁRIO DE PROPOSTA.odt;

Prezados,

Solicitamos, por gentileza, orçamento para aquisição dos produtos constante no Termo de Referência anexo.

Encaminhamos ainda formulário de proposta para preenchimento dos valores e informações cadastrais da empresa.

Atenciosamente,

Lidiane de Oliveira Caldas
Técnica Administrativa



Departamento de Aquisições (DAQ)

Gerência de Aquisições (GAQ)

compras@mpmt.mp.br www.mpmt.mp.br

65 3613-1634/3613-1679



URGENTE! SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GEL ANTISSEPTICO E SUPORTE - DAA - GEDOC Nº 002257-001/2020.

MP - Gerencia de Aquisicoes <compras@mpmt.mp.br>

Ter, 17/03/2020 08:29

Para: graciele@cdaatacado.com.br <graciele@cdaatacado.com.br>

2 anexos (2,14 KB)

025.20 TR - Aquisição de Alcool com suporte. NOVO.pdf; FORMULÁRIO DE PROPOSTA.odt;

Prezada Graciele,

Solicitamos, por gentileza, orçamento para aquisição dos produtos constante no Termo de Referência anexo.

Encaminhamos ainda formulário de proposta para preenchimento dos valores e informações cadastrais da empresa.

Atenciosamente,

Lidiane de Oliveira Caldas
Técnica Administrativa



Departamento de Aquisições (DAQ)

Gerência de Aquisições (GAQ)

compras@mpmt.mp.br www.mpmt.mp.br

65 3613-1634/3613-1679



Re: URGENTE! SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GEL ANTISSEPTICO E SUPORTE - DAA - GEDOC Nº 002257-001/2020.

vendas Bisturi <vendas@bisturi.com.br>

Ter, 17/03/2020 10:12

Para: MP - Gerencia de Aquisicoes <compras@mpmt.mp.br>

Prezados, bom dia!

Estamos em falta dos materiais solicitados, sem previsão de chegada.

Atenciosamente.

Em ter., 17 de mar. de 2020 às 10:59, Atendimento Bisturi <atendimento@bisturi.com.br> escreveu:

Romiely Mello



Tel: (21) 3601-4001

Loja Virtual: www.bisturi.com.br

Antes de imprimir este e-mail, pense no meio ambiente.

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.



URGENTE! SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GEL ANTISSEPTICO E SUPORTE - DAA - GEDOC Nº 002257-001/2020.

MP - Gerencia de Aquisicoes <compras@mpmt.mp.br>

Ter, 17/03/2020 09:46

Cco: soma.mg@somahospitalar.com.br <soma.mg@somahospitalar.com.br>; contato@starcomercio.com <contato@starccomercio.com>; lrdistribuidora1@gmail.com <lrdistribuidora1@gmail.com>

2 anexos (214 KB)

025.20 TR - Aquisição de Alcool com suporte. NOVO.pdf. FORMULÁRIO DE PROPOSTA.odt;

Prezados,

Solicitamos, por gentileza, orçamento para aquisição dos produtos constante no Termo de Referência anexo.

Encaminhamos ainda formulário de proposta para preenchimento dos valores e informações cadastrais da empresa.

Atenciosamente,

Lidiane de Oliveira Caldas
Técnica Administrativa



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Departamento de Aquisições (DAQ)

Gerência de Aquisições (GAQ)

compras@mpmt.mp.br www.mpmt.mp.br
65 3613-1634/3613-1679



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.955.282/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/10/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RR VENDAS DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RR VENDAS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

TIPO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO AV CARMINDO DE CAMPOS	NÚMERO 1075	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 78.065-000	BAIRRO/DISTRITO BARBADO	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
--------------------------	-----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RRVENDAS.CBA@TERRA.COM.BR	TELEFONE (65) 3634-2759
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/03/2020** às **16:21:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RR VENDAS DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS EIRELI
CNPJ: 28.955.282/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:00:51 do dia 10/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/09/2020.

Código de controle da certidão: **A767.65CE.BC2C.7C01**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0028182831

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **18/03/2020** Hora da emissão: **15:22:29**

Nome/denominação do sujeito passivo: **RR VENDAS DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS EIRELI ME**

CNPJ: **28.955.282/0001-08**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

28955282000108 - RR VENDAS DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS EIRELI ME

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **16/04/2020.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TTK9A972TUKK9299**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

PROCURADORIA
Geral de Justiça
Fis. 26
Rub. <i>P</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

363186/2020

420230

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

735046641

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 255555



29012020289552820001080010056536318687832620420230

NOME

RR VENDAS DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS EIRELI ME

CPF/CNPJ

28.955.282/0001-08

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Av. CARMINDO DE CAMPOS, 1075

BAIRRO

BARBADO

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quarta-feira, 29 de janeiro de 2020


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 28 de Abril de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 28.955.282/0001-08
Razão Social: EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA
Endereço: CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2020 a 06/04/2020

Certificação Número: 2020030804054939497864

Informação obtida em 18/03/2020 16:24:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RR VENDAS DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.955.282/0001-08

Certidão nº: 6856666/2020

Expedição: 18/03/2020, às 16:34:58

Validade: 13/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RR VENDAS DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.955.282/0001-08, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

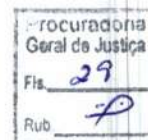
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/03/2020 16:35:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RR VENDAS DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS EIRELI**
CNPJ: **28.955.282/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

<http://www.controladoria.mt.gov.br>

EMPRESAS INIDÔNEAS

Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS

Legislação

Lei nº 8.666 de 21/06/1993 – Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei nº 9.312 de 19/01/2010 – Institui o Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS/MT, acessível por meio do site do Governo do Estado de Mato Grosso.

O que é?

O Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas é o banco de dados em que o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso registra as empresas que por ele contratadas que deixaram de prestar os serviços e ou entregar o bem contratado.

O registro no Cadastro é consequência de prévio processo administrativo que concluiu pelo não cumprimento do que fora contratado, podendo ser entrega de bens ou a prestação de serviços.

O que evitar?

As empresas interessadas em contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso devem evitar a prática de atos, tais como:

- Recusar injustificadamente assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após a adjudicação (art. 81 da Lei 8.666/1993);
- Atrasar injustificadamente a execução do contrato (art. 86 da Lei 8.666/1993);
- Deixar de executar total ou parcialmente o contrato (art. 87 da Lei 8.666/1993);
- Sofrer condenação por prática de fraude fiscal dolosa, quanto ao recolhimento de tributos (art. 88 da Lei 8.666/1993);
- Praticar atos ilícitos com o fim de frustrar os objetivos da licitação (art. 88 da Lei 8.666/1993);
- Praticar atos ilícitos que demonstrem a inidoneidade para contratar com a Administração Pública (art. 88 da Lei 8.666/1993).

Como se é cadastrado?

Para ser cadastrado no CEIS é necessária prévia punição da empresa.

A punição dar-se-á por meio de processo administrativo, no qual a contratada deve ser notificada a apresentar defesa, diante das constatações de condutas em tese puníveis pela Administração Pública (contratante).

Obedecidos aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa e considerado punível o ato, a Autoridade Contratante deverá aplicar a penalidade, publicá-la na imprensa oficial e encaminhar para registro no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas.

Penas e implicações do cadastro

As penas previstas estão na Lei 8.666/1993. São elas:

- Advertência
- Multa
- Suspensão
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

É importante ressaltar que em recente decisão do Tribunal de Contas da União (TCU), a empresa lançada no cadastro deve ter restrição não somente referente ao ente da federação originário da punição, mas ela deve ser estendida a toda a Administração Pública.

Acesse aqui a decisão (Acórdão n.º 2218/2011-1ª Câmara, TC-025.430/2009-5, rel. Min. José Múcio, revisor Min. Walton Alencar Rodrigues, 12.04.2011)

(<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/NUMACORDAO%253A2218%2520ANOACORDAO%253A2011/DIREL EVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/false/2>).

Reabilitação

A reabilitação, que significa o cumprimento total da penalidade e a restituição dos direitos de participar de disputas para contratar com a administração, também está disposta na Lei nº 8.666/1993.

[p://www.controladoria.mt.gov.br/ceis?](http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis?)

reas_WAR_cgeportlet&p_p_lifecycle=2&p_p_state=normal&p_p_mode=view&p_p_cacheability=cacheLevelPage&p_p_col_id=column-
_p_col_pos=1&EmpresasInidoneas_WAR_cgeportlet_javax.faces.resource=relatorioJasper&EmpresasInidoneas_WAR_cgeportlet_In=empresaldoneaResources)

0 Registros encontrados

No records found.



Municípios ([Http://Www.Mt.Gov.Br/Municipios](http://www.Mt.Gov.Br/Municipios))
Governo ([Http://Www.Transforma.Mt.Gov.Br/](http://www.Transforma.Mt.Gov.Br/))
História ([Http://Www.Mt.Gov.Br/Historia](http://www.Mt.Gov.Br/Historia))
Geografia ([Http://Www.Mt.Gov.Br/Geografia](http://www.Mt.Gov.Br/Geografia))
Cultura ([Http://Www.Mt.Gov.Br/Cultura](http://www.Mt.Gov.Br/Cultura))
Economia ([Http://Www.Mt.Gov.Br/Economia](http://www.Mt.Gov.Br/Economia))
Símbolos Oficiais ([Http://Www.Mt.Gov.Br/Simbolos-Oficiais](http://www.Mt.Gov.Br/Simbolos-Oficiais))
Leis ([Http://lomat.Mt.Gov.Br/Legislacao/Diario_oficial](http://lomat.Mt.Gov.Br/Legislacao/Diario_oficial))

SERVIÇOS

Cidadão ([Http://Www.Mt.Gov.Br/Servicos](http://www.Mt.Gov.Br/Servicos))
Servidor Público ([Http://Www.Mt.Gov.Br/Servicos?Ciclo=Cv_servidor](http://www.Mt.Gov.Br/Servicos?Ciclo=Cv_servidor))
MT Cidadão ([Http://Www.Mtcidadao.Mt.Gov.Br](http://www.Mtcidadao.Mt.Gov.Br))

CONTATOS

Lista De Telefones ([Http://Www.Mt.Gov.Br/Telefones](http://www.Mt.Gov.Br/Telefones))
Ouvidoria ([Http://Www.Ouvidoria.Mt.Gov.Br/Falecidadao/](http://www.Ouvidoria.Mt.Gov.Br/Falecidadao/))

IMPRENSA

Sala De Imprensa ([Http://Www.Mt.Gov.Br/Imprensa](http://www.Mt.Gov.Br/Imprensa))
Notícias ([Http://Www.Mt.Gov.Br/Noticias](http://www.Mt.Gov.Br/Noticias))
Rádio Paiguás ([Http://Www.Mt.Gov.Br/Radio-Paiguas](http://www.Mt.Gov.Br/Radio-Paiguas))
TV Paiguás ([Http://Www.Mt.Gov.Br/Tv-Paiguas](http://www.Mt.Gov.Br/Tv-Paiguas))
Fotos ([Http://Www.Mt.Gov.Br/Fotos](http://www.Mt.Gov.Br/Fotos))

SITES INSTITUCIONAIS

Secretarias ([Http://Www.Mt.Gov.Br/Secretarias](http://www.Mt.Gov.Br/Secretarias))
Órgãos E Autarquias ([Http://Www.Mt.Gov.Br/Orgaos](http://www.Mt.Gov.Br/Orgaos))

TRANSPARÊNCIA

Portal Da Transparência ([Http://Www.Transparencia.Mt.Gov.Br/](http://www.Transparencia.Mt.Gov.Br/))
Acesso À Informação ([Http://Www.Auditoria.Mt.Gov.Br/Acesso-A-Informacao](http://www.Auditoria.Mt.Gov.Br/Acesso-A-Informacao))

Contato

Palácio Paiguás - Rua Des. Carlos Avalone, s/n - Centro Político Administrativo | CEP: 78049-903 | Cuiabá - MT (ver no mapa
(<https://www.google.com/maps/place/Casa+Civil+-+R.+C.+s%2Fn+-+Centro+Pol%C3%ADtico+Administrativo,+Cuiab%C3%A1+-+MT,+78050-970,+Brasil/@-15.5681567,-56.0762542,17z/data=!3m1!4b1!4m2!3m1!1s0x939db1049425a255:0x3f0f310b98c4b0c8>))
Fones: Lista de Telefones (<http://www.mt.gov.br/telefones>)



(<https://www.facebook.com/Controladoriamt/>) (<https://www.youtube.com/channel/UCGKjRrVFeKya6mU9nebpdcA>) New (http://



(<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.mt.cepromat.mtcidadao&hl=pt-BR>)

(<https://itunes.apple.com/us/app/mt-cidadao/id1062953749?mt=8>)

Desenvolvido por

(<http://www.mti.mt.gov.br>)



Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Solicitação Pedido de Compra Direta



ENTIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ORGÃO: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
UNIDADE: SALA 218 - DAA - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
SETOR: SALA 218 - DAA - SALA DO DEPARTAMENTO

MAPA DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone			
8036	RR VENDAS	28.955.282/0001-08	65	3634-2759			
Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Desclas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3015	26615	GEL		100,0000	15,6000	1.560,00 *
Especificação: GEL ANTISSEPTICO, PARA USO DIÁRIO NA COMPLEMENTAÇÃO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, PH (TAL QUAL) 6,5 e 7,5, TEOR ALCOÓLICO (GL) 77,83 e 80,44, FRASCO (GALÃO) COM 5 LT. O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA.							
2	3015	30308	DISPENSER PARA ALCOOL GEL		60,0000	40,1000	2.406,00 *
Especificação: DISPENSER PARA GEL ANTISSEPTICO - 800 ML, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM CHAVE, BUCHA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO GARANTIA DE FÁBRICA.							

Total: 3.966,00

Solicito a Compra Direta do (os) material(is) / serviço(s) acima, para posterior julgamento e aquisição, referente ao menor preço cotado.

Em, 18 / 03 / 2020

Gerente
Ministério Público
do Estado de Mato Grosso
MPMT
Luciano Lara de Barros
Gerente de Aquisições
DAQ/MPPE-MT

Em, ____ / ____ / ____

Chefe de Departamento

**MPMT****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**
SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS - GEDOC**Impressão de Registro de Movimentos**

Procuradoria Geral de Justiça
Fis. 32
Rub. <i>P</i>

Protocolo: 20.14.0001.0002257/2020-15**Data/Hora do Movimento:** 18/03/2020 16:53:15**Responsável:** Delzeni Mota Teixeira**Local de Origem:** Depart. de Aquisições - Capital**Local de Destino:** Planejamento e Gestão - Capital**Movimento:** ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno**Descrição do Movimento:**

Segue para informação acerca da disponibilidade orçamentária, observada a classificação da natureza de despesa (fls. 08) e valores constantes no mapa das cotações de preços (fls. 31). Após, ao DAQ para prosseguimento do feito.

MPMT Ministério Público
do Estado de Mato Grosso
Luciano Lara de Barros
Gerente de Aquisições
DAQ/MPE-MT

Luciano Lara de Barros**Depart. de Aquisições - Capital**

ORIENTAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS - OPAR Nº 467/2020

DIRETORIA GERAL - DG

GEDOC: 20.14.0001.0002257/2020-15

SOLICITO INFORMAÇÕES E/OU AUTORIZO O DEPLAN

- ☒ Informar se há disponibilidade orçamentária / Efetuar reserva de recurso orçamentário
☐ Proceder a emissão do PEDIDO DE EMPENHO - PED, caso haja disponibilidade orçamentária

Em 18 / 3 / 2020

DG/ Ordenador(a) Despesa

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO - DEPLAN

ANALISO E INFORMO QUE:

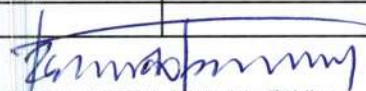
- ☒ Há existência de dotação orçamentária ☒ Recurso orçamentário reservado
☐ Inexistência de dotação orçamentária ☐ Aguardar suplementação orçamentária

Para a emissão do PEDIDO DE EMPENHO - PED, a despesa deverá ser realizada do Projeto/Atividade, abaixo especificado:

- ☐ Ordinário ☐ Estimativo ☒ Global

Projeto / Atividade	Fonte	Natureza da Despesa	Valor Dotação Orçamentária - R\$ 1,00			
			Disponível	Recurso / Reservado	PED / Emitido	Saldo Orçamentário
20079900	100	33903000	3.966,00	3.966,00		0,00

Em 18 / 3 / 2020


MPMT | Ministério Público
do Estado de Mato Grosso

Ricardo Dias da Neira
Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão
DEPLAN



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Relação de Processo de Compra por Grupo
Data Início: 01/01/20 - Data Fim: 18/03/20
Modalidade: **COMPRA DIRETA**
Grupo: 3015-MAT.HOSPITALAR, ODONT, LABORATORIAL



Grupo: 3015 - MAT.HOSPITALAR, ODONT, LABORATORIAL

Centro de Custo: 9996 - SALA 218 - DAA - SALA DO DEPARTAMENTO

Processo de Compra: 080/2020 Data: 18/03/2020 Situação: Andamento Modalidade: COMPRA DIRETA - 31/2020 Inciso: ART. 24, INCISO IV GEDOC: 201400010002257202015/ 0 Valor: 3.966,00

Objeto: AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E DEMAIS PROMOTORIAS DA CAPITAL E VÁRZEA GRANDE-MT

Pedido de Entrega: Fornecedor: RR VENDAS

Item: GEL

Quantidade: 100,0000

Especificação: GEL ANTISSEPTICO, PARA USO DIÁRIO NA COMPLEMENTAÇÃO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, PH (TAL QUAL) 6,5 e 7,5, TEOR ALCOÓLICO (GL) 77,83 e 80,44, FRASCO (GALÃO) COM 5 LT, O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA.

Item: DISPENSER PARA ALCOOL GEL

Quantidade: 60,0000

Especificação: DISPENSER PARA GEL ANTISSEPTICO - 800 ML, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM CHAVE, BUCHA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, GARANTIA DE FÁBRICA.

TOTAL DAS COMPRAS DO GRUPO/SUBGRUPO: 3.966,00

TOTAL GERAL: 3.966,00

MPMT
Ministério Público
do Estado de Mato Grosso
Luciano Lara de Barros
Gerente de Aquisições
DAQ/MPE-MT

CI nº 031/2020-GAQ

Cuiabá/MT, 18 de março de 2020.

Ilma. Senhora,

Cláudia Di Giácomo Mariano

Diretora-geral da Procuradoria-Geral de Justiça/MT

Cuiabá – MT

Assunto: **AQUISIÇÃO DE GEL ANTISSEPTICO – DAA**

Processo: **20.14.0001.0002257/2020-15**

Senhora Diretora-geral,

Trata-se da CI nº 529/2020, oriunda do Departamento de Apoio Administrativo, na qual solicita a aquisição de gel antisséptico (álcool em gel) para disponibilização nas áreas comuns das unidades do Ministério Público de Cuiabá e Várzea Grande, pelos motivos já apresentados no termo de referência.

Destarte, instruído os autos, constatou-se que a empresa **R. R. VENDAS DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS EIRELI, CNPJ 28.955.282/0001-08**, foi a única que apresentou proposta de preço, com o valor total de **R\$ 3.966,00 (três mil, novecentos e sessenta e seis reais)**, bem como preencheu os requisitos legais de habilitação para a contratação.

Por oportuno, insta salienta que, tendo em vista a ocorrência da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus), os estoques das empresas que comercializam referido produto encontram-se esgotados, motivo de resposta negativa de diversas empresas contatadas para a presente contratação, como se verifica dos autos. Outrossim, salientamos que trata-se de aquisição que requer urgência em sua finalização, motivo pelo qual deixamos de realizar pesquisa de preços públicos e de internet.

Os autos estão instruídos com a seguinte documentação:

DOCUMENTO	FOLHA
Requisição do setor demandante	02
Termo de referência/projeto básico	03/06
Classificação da natureza da despesa	08
Cadastro da solicitação do pedido no sistema e-Jade	09
Cotação de preços	11/22
Documentos comprobatórios de regularidade	23/30
Mapa das Cotações de Preços	31
Dotação orçamentária	33
Relação de compras por grupo (Elemento/Subelemento de despesa)	34

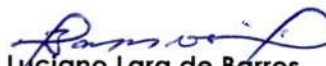
Do mesmo modo, com o escopo de fornecer elementos que subsidiem a análise do processo, consta dos autos a informação acerca da disponibilidade orçamentária, assim como do total dos valores já utilizados por meio de dispensa de licitação em razão do valor para a classificação da natureza da despesa indicada, inclusive esta compra, conforme constante no relatório referente aos processos de compras por grupo do sistema e-Jade, totalizando o valor de **R\$ 3.966,00 (três mil, novecentos e sessenta e seis reais)**.

Assim, considerando tratar-se de contratação que, em tese, amolda-se à hipótese de dispensa de licitação – art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, solicitamos o encaminhamento à assessoria jurídica para análise quanto ao preenchimento dos requisitos legais.

Por fim, verificada a regularidade processual e, após a convalidação do parecer jurídico e autorização da presente contratação por essa Diretoria-Geral, solicito a devolução dos autos a este Departamento para a finalização dos procedimentos de compra e posterior encaminhamento ao setor responsável pela emissão do empenho de despesa em favor da empresa vencedora.

Atenciosamente,

Lidiane de Oliveira Caldas
Assistente Ministerial



Luciano Lara de Barros
Gerente de Aquisições



Patrícia Almeida Andreato Leme
Chefe do Departamento



Parecer Técnico-Jurídico

Processo: nº 20.14.0001.0002257/2020-15

Requerente: Departamento de de Apoio Administrativo

Requerido: Diretora-Geral

Assunto: Aquisição de Gel Antisséptico e Suporte.

Senhora Subprocuradora Geral de Justiça Administrativa,

Tratam os autos de solicitação do Departamento de Apoio Administrativo, quanto a extrema urgência na aquisição de Gél Antisséptico e sei respectivo Suporte, tendo em vista a pandemia que assola a população mundial, denominada COVID-19/coronavírus, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde.

Consta dos autos, Termo de Referência (03/06), classificação da natureza da despesa (fls. 08), lançamento no Sistema E-jad (fls. 09), Mapa de Cotação de Preços (fls. 31) e comprovação de Disponibilidade Orçamentária (fls. 33).

É, em síntese, o relatório.

Inicialmente cumpre relembrar que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, determina a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público, vejamos:



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)

A Lei n. 8.666/93 foi editada para regular essa matéria de forma específica, devendo ser aplicada, como regra, em todos os casos de contratação por ente público ou sujeito à Administração Pública.

Não obstante a regra exigir a realização de certame prévio, os artigos 24 e 25 da Lei de Licitações trazem exceções nas quais o procedimento licitatório pode ser dispensado ou, até mesmo, inexigido, caso verificado determinadas circunstâncias, delineadas pelo legislador.

Ao examinarmos os artigos acima mencionados, observamos que os fatos narrados no requerimento se amoldam, num primeiro momento, à modalidade de dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV- no casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança das pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
(destacamos)



A emergência é caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto, ou seja, um caso é de emergência **quando reclama solução imediata**, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, implicaria no comprometimento da prestação eficiente do serviço público ou na segurança das pessoas/obras/equipamentos/bens públicos.

O ilustre doutrinador Marçal Justen Filho aconselha interpretação cautelosa do dispositivo legal em comento, apresentando grandes lições, que trazemos à baila, sobre o conceito de emergência e a melhor forma de identificar as situações que autorizariam a contratação direta pela Administração Pública, vejamos:

A contratação administrativa pressupõe atendimento às necessidades coletivas e supraindividuais. Isso significa que a ausência da contratação representaria um prejuízo para o bem público. (...) O dispositivo enfocado refere-se aos casos em que o decurso do tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis.

(...) A emergência é um conceito relacional entre a situação fática anormal e a realização de certos valores.

*(...) No caso específico das contratações diretas, emergência significa **necessidade de atendimento imediato a certos interesses.** Demora em realizar a prestação **produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico.**¹ (grifo nosso)*

Renato Geraldo Mendes, em citação extraída de artigo publicado na Revista Zênite², esclarece que:

*não é qualquer situação anormal que tem relevância para os fins do inc. IV do art. 24, mas **apenas as que, pela sua configuração, podem produzir dano a pessoas, atividades e bens, o qual cabe ao Poder Público evitar.** A referida situação anormal exige **ação urgente** por parte do Poder Público como **condição para***

1 JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 12ª Ed. São Paulo: Dialética, 2008, p. 292

2 Contratação emergencial – Requisitos a serem observados. Revista Zênite ILC – Informativo de Licitações e Contratos, Curitiba: Zênite, n. 282, p. 791-794, ago. 2017, seção Orientação Prática.





*evitar ou minimizar o dano a pessoas, atividades e bens. A ação urgente implica viabilizar uma solução para o problema, e esta é a contratação de um terceiro capaz de executar obras, serviços ou fornecer bens necessários ao atendimento da situação. A **ação urgente** do Poder Público prevista no inc. IV do art. 24 tem por objeto não apenas a eliminação do risco de dano, mas também atender às situações nas quais o dano já se efetivou concretamente. Então, a ação urgente do Poder Público visa: a) controlar ou eliminar a situação anormal a fim de evitar dano ou b) minimizar os efeitos do próprio dano no caso de se tornar concreto. (MENDES, 2017a.)*

Assim, diante da verificação de situação anormal, a doutrina nos conduz a duas finalidades para a contratação emergencial: evitar um dano ou minimizar os efeitos de dano já ocorrido.

Também é importante consignar, conforme redação literal do inciso IV, que o objeto da contratação emergencial é pautado nos fatos reais verificados, limitado aos serviços necessários à eliminação/minimização do dano, que possa ser executado no prazo de 180 dias, contados da data da emergência/calamidade. Nesse sentido:

Configurada a situação emergencial de que trata o inc. IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, é permitido a Administração contratar terceiro para o fim específico de eliminar ou minimizar os riscos que a situação emergencial ensejou. Portanto, a contratação tem objeto determinado pela situação real, concreta, efetiva.³

Ainda, é indispensável que a contratação se mostre a medida mais adequada e efetiva à eliminação do risco. Nessa perspectiva, trazemos à baila trecho de acórdão do Tribunal de Contas da União:

Cuida-se de recurso interposto por servidores responsabilizados pela emissão de parecer favorável à dispensa indevida de licitação para contratação de obra (reforma parcial de estádio de futebol). Segundo

3 *idem*



*demonstrado nos autos, não foi caracterizada situação emergencial necessária a autorizar referida dispensa, o que ensejou a aplicação de multa aos gestores responsáveis pela emissão de parecer. Nessa oportunidade, os gestores interpõem recurso para afastar a aplicação da sanção. Em análise, o Relator, de início, esclareceu que "os recorrentes não foram multados pela contratação direta da obra de reforma integral do estádio, mas pelo favorecimento da contratação emergencial, sem que estivessem presentes os requisitos previstos no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, ainda que os pareceres fossem referentes a parte da obra". Acrescentou, ainda, que "sabe-se que **uma situação emergencial justificadora da dispensa de licitação só se caracteriza se restar demonstrado que a contratação direta é o único meio adequado, necessário e efetivo de eliminar iminente risco de dano ou o comprometimento de segurança.** No caso em exame, verifico que, seguindo recomendações técnicas (peça 61, fls. 31 e 48), bastaria que o estádio fosse interditado ao público, para que o iminente risco de dano e, conseqüentemente, a situação emergencial fossem afastados, possibilitando tempo suficiente para que o procedimento licitatório fosse planejado e realizado. A existência de graves problemas estruturais, por si só, não autoriza a contratação direta (...). (TCU, Acórdão nº 27/2016, Plenário, Rel. Min. Raimundo Carreiro, j. em 20.01.2016)*

Concluindo a tratativa acerca dos pressupostos legais autorizativos da denominada contratação emergencial, prevista no art. 24, IV da Lei de Licitações, transcrevemos parte do Acórdão n. 3.065/2012 – Plenário, do Tribunal de Contas da União:

*"a própria lei elencou **requisitos cumulativos** a serem observados pelo administrador para enquadrar a situação fática à norma, a saber: **a) deve o administrador demonstrar a urgência de atendimento da situação; b) limitar o objeto da contratação aos bens necessários para afastar o risco de prejuízo** ou de comprometimento da segurança das pessoas e bens; c) no caso de parcelas de obras e serviços, **o objeto deve***

*ser concluído no prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de ocorrência do fato tido como emergencial ou calamitoso; e d) vedada à prorrogação dos contratos. (...) A ausência de quaisquer desses requisitos legais tem o condão de descaracterizar a situação emergencial. Esse é o intuito da lei. Por isso, a **Administração deve agir de imediato**, ou seja, deve ser realizada a contratação tão logo constatada a situação emergencial, pois, após algum tempo, podem ocorrer circunstâncias que transformem o que era emergência em passível de ser contratado por meio do procedimento licitatório normal". (Grifamos.) No mesmo sentido: Acórdãos nºs 2.190/2011, Plenário, e 4.458/2011, 2ª Câmara. (TCU, Acórdão nº 3.065/2012, Plenário, Rel. Min. Raimundo Carreiro, DOU de 22.11.2012. - destacamos)*

As informações pontuadas no requerimento demonstram a relevância da aquisição de Gel Antisséptico e Suporte para Gel Antisséptico, tendo em vista a grave crise de saúde, de proporções globais, devidamente reconhecida pela Organização Mundial de Saúde, cuja prevenção, de forma básica ao menos, pode advir da utilização dos produtos pretensos à aquisição.

Assim, inviabilizar formas de prevenção de se contrair o vírus enseja **risco de dano aos servidores lotados nas unidades do Ministério Público da Capital e da Comarca de Várzea Grande-MT e o cumprimento dos deveres funcionais da Promotoria**, restando latente a urgência na contratação requerida, visando afastar um eventual comprometimento na prestação do serviço público e na saúde pública.

A limitação do objeto da contratação necessários ao afastamento do dano iminente foi realizada no Termo de Referência acostado nas fls. 03/06. Ademais, a aquisição dos materiais sana a obrigação desta Administração de agir imediatamente, tão logo constatada a situação emergencial.

Diante do exposto, entendemos que **as circunstâncias narradas nos autos configuram a situação emergencial que autoriza a contratação direta regida no art. 24, IV da Lei de Licitações**, porquanto a contratação pretendida se mostra instrumento adequado e eficiente para eliminar, o quanto possível, o risco de dano que já recai sobre os servidores.

A efetivação da contratação direta depende da observância de alguns requisitos procedimentais, descritos no art. 26 da Lei n. 8.666/93, *in verbis*:

*Art. 26. **As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.***

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, **será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:***

*I - **caracterização da situação emergencial** ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II - **razão da escolha do fornecedor ou executante;***

*III - **justificativa do preço.***

*IV - **documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.***

No tocante à **caracterização da situação emergencial**, tal pressuposto encontra-se amplamente demonstrado nos autos, conforme discorrido acima, quando da verificação da subsunção dos fatos à permissiva legal do art. 24, IV da Lei de Licitações.

Quanto aos demais requisitos, quais sejam **escolha do fornecedor e justificativa de preço**, entendemos que a informação prestada na C.I. nº 031/2020-GAQ (fls. 35) aborda-os a contento, tendo em vista que, conforme lá disposto, a empresa R. R.

VENDAS DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS EIRELI., apresentou o melhor preço dentre as atuantes no mercado que encaminharam orçamentos, diante da escassez dos produtos. Bem como, apresentou todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista a viabilizar a contratação (fls. 23/30).

Vale ressaltar que a disponibilidade orçamentária, *conditio sine qua non* a contratação, fora devidamente demonstrada às fls. 33.

Cumpre-nos ressaltar, no que tange ao Termo de Contrato, que o art. 62, caput e § 4º da Lei 8.666/93, dispõe que é possível a sua substituição, quando se tratar de compra com entrega imediata e integral, sem que resulte obrigações futuras, vejamos:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

(...)

§4º – É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica. (grifamos)

Nesse sentido, a Lei de Licitações disserta quanto ao que pode ser entender por entrega imediata, em seu art. 40, § 4º:

§ 4º Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas. (grifamos)



Sendo assim, parece-nos que o caso em voga se subsume aos ditames da LLCA, de modo que entendemos pela possibilidade de substituição do Termo de Contrato pela pertinente Nota de Empenho.

Frente a todo o exposto, diante da caracterização de situação emergencial que justifica a contratação direta nos termos do art. 24, IV da Lei de Licitações, **opinamos pelo prosseguimento do feito**, ocasião na qual relembramos que, como condição de eficácia, os instrumentos em análise deverão resguardar o princípio da Publicidade, conferindo transparência aos Atos Administrativos nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

É o parecer que submetemos a apreciação superior

Cuiabá-MT, 18 de março de 2020.


Gabriel de Moraes Sousa
Oficial de Gabinete

Gedoc n.º 002257-001/2020

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado em face da CI nº 529/2020-DAA de 12 de março de 2020, objetivando a aquisição por dispensa de licitação de álcool em gel para as unidades do Ministério Público do Estado de Mato Grosso em Cuiabá e Várzea Grande em virtude da pandemia reconhecida pela Organização Mundial da Saúde do COVID-19/coronavírus.

Em atenção ao coligido nos autos acolho Parecer Técnico-Jurídico de fls. 36/40, por seus próprios fundamentos, o qual opinou pelo prosseguimento do feito uma vez caracterizada a situação emergencial que justifica a contratação direta nos termos do art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e presentes os demais requisitos legais para a formalização da aquisição, como demonstração da disponibilidade orçamentária, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada e evidenciada as razões de escolha do fornecedor no cenário de crise, devendo ser observado, como condição de eficácia, o princípio da publicidade nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Remetam-se os autos ao Departamento de Aquisições para as providências necessárias.

Cuiabá, 19 de março de 2020



EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2020

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, considerando estarem presentes nos autos do processo administrativo nº 20.14.0001.0002257/2020-15, os pressupostos legais autorizativos que regem a matéria, RATIFICA e torna pública, a contratação, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** da empresa **R. R. VENDAS DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS EIRELI, CNPJ 28.955.282/0001-08**, com sede na Avenida Carmino de Campos, 1075, bairro Barbado, Cuiabá/MT, para o fornecimento de gel antisséptico e dispensador para gel, com valor total de **R\$ 3.966,00 (três mil, novecentos e sessenta e seis reais)**, nas quantidades e prazos constantes no termo de referência, na dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 2007.9900 - Natureza de Despesa: 3390.3000 - Fonte: 100. A presente dispensa está fundamentada nos termos do artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cuiabá-MT, 19 de março de 2020.


EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Relação de Pedido de Empenho da Ordem de Fornecimento

Compra Direta: 31/2020 Ordem de Fornecimento: 0 Período: / / à / /
Pedido de Compra: 00132 Solicitação: SALA 218 - DAA - SALA DO DEPARTAMENTO
Solicitação: 00132 Almoxarifado: 1 ALMOXARIFADO CENTRAL
Objeto: AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E DEMAIS
PROMOTORIAS DA CAPITAL E VÁRZEA GRANDE-MT
Razão Social: RR VENDAS DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS EIRELI CNPJ: 28.955.282/0001-08
Nome Fantasia: RR VENDAS

Itens por Pedido de Compra						
Item	Elem. Despesa	Material	Unid. Fornec.	Qtd. Atual	Vlr. Unit	Valor Total
1	3015	GEL Especificação: GEL ANTISSEPTICO, PARA USO DIÁRIO NA COMPLEMENTAÇÃO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, PH (TAL QUAL) 6,5 e 7,5, TEOP ALCOÓLICO (GL) 77,83 e 80,44, FRASCO (GALÃO) COM 5 LT. O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA.	37 - LITRO	100,0000	15,6000	1.560,0000
2	3015	DISPENSER PARA ALCOOL GEL Especificação: DISPENSER PARA GEL ANTISSEPTICO - 800 ML, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM CHAVE, BUCHA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO . GARANTIA DE FÁBRICA.	1 - UNIDADE	60,0000	40,1000	2.406,0000
Valor Geral Itens			3.966,00			

MPMT Ministério Público
do Estado de Mato Grosso
Luciano Lara de Barros
Gerente de Aquisições
DAQ/MPPE-MT

**MPMT****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**
SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS - GEDOC**Impressão de Registro de Movimentos****Protocolo:** 20.14.0001.0002257/2020-15**Data/Hora do Movimento:** 19/03/2020 14:34:43**Responsável:** Delzeni Mota Teixeira**Local de Origem:** Depart. de Aquisições - Capital**Local de Destino:** Planejamento e Gestão - Capital**Movimento:** Empenho de Despesa -> Global**Descrição do Movimento:**

Segue para as providências pertinentes a emissão da nota de empenho em favor da empresa constante no relatório de fls. 43. Após, ao DAQ para finalização do processo de compra.



Ministério Público
do Estado de Mato Grosso
Luciano Lara de Barros
Gerente de Aquisições
DAQ/MPE-MT

Luciano Lara de Barros

Depart. de Aquisições - Capital

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça



CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA

Descrição	Aplic
Aquisição de gel antisséptico e suporte para gel antisséptico	08.101.03.122.0036.02007.3.3.90.30.015.0.1.00.00000

Cuiabá, 19 de março de 2020.

MPMT | Ministério Público
do Estado de Mato Grosso
Davidson Aparecido Sodré Monteiro
Gerente de Planejamento e Execução Orçamentária
DEPLAN

ORIENTAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS - OPAR Nº 469/2020

DIRETORIA GERAL - DG

GEDOC: 20.14.0001.0002257/2020-15

SOLICITO INFORMAÇÕES E/OU AUTORIZO O DEPLAN

☐ Informar se há disponibilidade orçamentária / Efetuar reserva de recurso orçamentário

☒ Proceder a emissão do PEDIDO DE EMPENHO - PED, caso haja disponibilidade orçamentária

Em 19 / 3 / 2020

MPMT | Ministério Público
do Estado de Mato Grosso

Cláudia Di Giacomo Mariano
DG/ Ordenador(a) Despesa

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO - DEPLAN

ANALISO E INFORMO QUE:

☒ Há existência de dotação orçamentária

☒ Recurso orçamentário reservado

☐ Inexistência de dotação orçamentária

☐ Aguardar suplementação orçamentária

Para a emissão do PEDIDO DE EMPENHO - PED, a despesa deverá ser realizada do Projeto/Atividade, abaixo especificado:

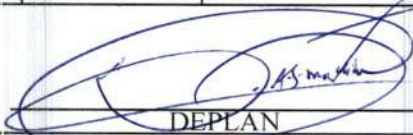
☐ Ordinário

☐ Estimativo

☒ Global

Projeto / Atividade	Fonte	Natureza da Despesa	Valor Dotação Orçamentária - R\$ 1,00			
			Disponível	Recurso / Reservado	PED / Emitido	Saldo Orçamentário
20079900	100	33903000	3.966,00		3.966,00	0,00

Em 19 / 3 / 2020


DEPLAN

MPMT | Ministério Público
do Estado de Mato Grosso
Davidson Aparecido Sodré Monteiro
Gerente de Planejamento e Execução Orçamentária
DEPLAN



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ



EMP		NOTA DE EMPENHO		08101.0001.20.001047-3
Nº PED: 08101.0001.20.001119-2		Data de Emissão: 19/03/2020		
Nº DOTLIST: *** **		Nº NOBLIST: *** **		
Unidade Orçamentária: 08101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA		Unidade Gestora: 0001 - Geral		
Projeto/Atividade: 2007 - Manutenção de serviços administrativos gerais		Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Global	
Modalidade de Licitação: Dispensa		Nº/Ano da Licitação: *** **/*** **	Motivo Dispensa Licitação Lei Federal 8.666/1993, artigo 24º, inciso 04 (IV)	
Nº Convênio *** **	Despesa em Processamento Não	Transferido - Resto a Pagar Não	Nº Processo Orçamentário de Pagamento: 2257/2020	

DADOS DO CREDOR

Código: 2018.05300-5	Nome: RR VENDAS DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS EIRELI		
Endereço: Avenida Carmindo de Campos, 1075	CEP: 78.065-000		
Bairro: BARBADO	Município: Cuiabá	UF: MT	
CPF/ CNPJ/ IG: 28.955.282/0001-08	Insc. Estadual: *** **	RG: *** **	

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
----------------	-----------------------------

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
----------------	-----------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 08101.0001.03.122.036.2007.9900.339000000.100.1.1	Elemento de Despesa: 30 - MATERIAL DE CONSUMO	Nº RPV:	RPV Vencido:
Valor Total do Empenho (R\$): *** 3.966,00	Valor por Extenso: TRÊS MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS *** **		

Histórico: Aquisição de gel antisséptico e dispensador para gel. Ato de Dispensa de Licitação nº 010/2020.	
Data de Autorização da Despesa: 19/03/2020	Ordenador de Despesa: Claudia di Giacomo Mariano

Responsável pela Execução Orçamentária
MPMT | Ministério Público do Estado de Mato Grosso

MPMT | Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Claudia di Giacomo Mariano
Subprocuradora de Despesa

Observações:
Situação do EMP: Empenho em execução
Número do documento de estorno: DEPLAN



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA
ALMOXARIFADO CENTRAL



Pedido de Entrega

25/ 2020

Fornecedor

Nome: RR VENDAS
Endereço:
Cidade: CEP:
Telefone: 65 3634-2759
E-mail: popcuiaba@gmail.com

Local de Entrega

Nome: ALMOXARIFADO CENTRAL
Endereço: Rua 4, S/N - CPA
Cidade: Cuiabá UF: MT CEP: 78.049-921
Telefone: 65 3613-5125

Qtde.	Unid. Fornec.	Material/Serviço	Valor Unitário	Total
100,0000	37 - LITRO	6100159125 - GEL Especificação: GEL ANTISSEPTICO, PARA USO DIÁRIO NA COMPLEMENTAÇÃO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, PH (TAL QUAL) 6,5 e 7,5, TEOR ALCOÓLICO (GL) 77,83 e 80,44, FRASCO (GALÃO) COM 5 LT. O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA.	15,6000	1.560,00
60,0000	1 - UNIDADE	2289 - DISPENSER PARA ALCOOL GEL Especificação: DISPENSER PARA GEL ANTISSEPTICO - 800 ML, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM CHAVE, BUCHA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO . GARANTIA DE FÁBRICA.	40,1000	2.406,00
SubTotal:				3.966,00

Pedido Parcelado Conforme:
Pedido de Compra: 00132

Data Envio Fax:

9/03/2020

Compra Direta:

31 /2020

MPMT
Ministério Público
do Estado de Mato Grosso
Luciano Lara de Barros
Gerente de Aquisições
DAQ/MPE-MT

Entrega em: 19/03/2020

Data:
Núm. Nota:
Referente:

Empenho

Número/Ano: 081010001200010473/2020

Data: 19/03/2020

Valor:

3.966,0000

GEDOC: 201400010002257202015/0

OBJETO: AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E DEMAIS PROMOTORIAS DA CAPITAL E VÁRZEA GRANDE-MT



NOTA DE EMPENHO E PEDIDO DE ENTREGA - R. R. VENDAS DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS EIRELI - CNPJ 28.955.282/0001-08 - GEL ANTISSEPTICO - DAA - GEDOC 20.14.0001.0002257/2020-15

MP - Gerencia de Aquisicoes <compras@mpmt.mp.br>

Qui, 19/03/2020 16:14

Para: mvendas.alexandre@terra.com.br <mvendas.alexandre@terra.com.br>; rvendas.cba@terra.com.br <rvendas.cba@terra.com.br>
Cc: Marcos Aurelio Borges Nogueira <marcos.nogueira@mpmt.mp.br>; Lucilene Vilela Monteiro <lucilene.monteiro@mpmt.mp.br>
Cco: Marcel das Neves e Silva <marcel.silva@mpmt.mp.br>; Patricia Almeida Andreato Leme <patricia.leme@mpmt.mp.br>

2 anexos (5 MB)

EMPENHO 001047-3 - GEL ANTISSEPTICO - DAA - GEDOC 002257-2020.pdf; TERMO DE REFERÊNCIA - GEL ANTISSEPTICO - DAA - GEDOC 002257-2020.pdf;

Senhor Fornecedor, boa tarde,

Pelo presente, encaminho a nota de empenho emitida em favor dessa empresa: **R. R. VENDAS DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS EIRELI, CNPJ 28.955.282/0001-08**, referente ao fornecimento de gel antisséptico (álcool em gel) e dispensador de gel para disponibilização nas áreas comuns das unidades do Ministério Público de Cuiabá e Várzea Grande, assim como o pedido de entrega/ordem de serviço e o termo de referência, em cumprimento ao constante nos autos do processo **GEDOC 20.14.0001.0002257/2020-15**.

Informações importantes:

1) a nota fiscal deve ser encaminhada imediatamente após a finalização/recebimento do serviço/produto (com o atesto do responsável) ao detentor do processo para a adoção das providências necessárias visando a efetivação do pagamento.

2) a nota fiscal deve ser emitida em nome da **Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, CNPJ: 14.921.092/0001-57**, contendo as seguintes informações:

- Número do processo GEDOC (conforme acima);
- Número do empenho (anexo);
- Dados bancários (conta corrente em nome da empresa ou do prestador de serviço, em caso de pessoa física);
- CNPJ da empresa.

3) o produto/serviço objeto desta compra direta deve ser entregue/realizado conforme condições estabelecidas no termo de referência (anexo).

4) o servidor **Marcos Aurélio Borges Nogueira**, telefone **65 3613-5264**, será a responsável pelo recebimento/acompanhamento do objeto/serviço, assim como por atestar a nota fiscal.

5) após a realização do serviço, a nota fiscal emitida deve ser encaminhada para os seguintes e-mail's: **marcos.nogueira@mpmt.mp.br** e **lucilene.monteiro@mpmt.mp.br**.

6) quando se tratar de nota fiscal de serviço, deverá ser encaminhado o DAM - Documento de Arrecadação Municipal (ISSQN), para recolhimento ou o comprovante do tributo recolhido e, ainda, se a empresa for enquadrada no Simples Nacional há necessidade de encaminhamento de comprovante de pagamento do DAS - Documentos de Arrecadação do Simples Nacional do último mês.

Atenciosamente,

Luciano Lara de Barros

Técnico Administrativo I Gerente de Aquisições



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Departamento de Aquisições (DAQ)

Gerência de Aquisições (GAQ)

compras@mpmt.mp.br www.mpmt.mp.br
65 3613-1634/3613-1679



Re: NOTA DE EMPENHO E PEDIDO DE ENTREGA - R. R. VENDAS DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS EIRELI - CNPJ 28.955.282/0001-08 - GEL ANTISSEPTICO - DAA - GEDOC 20.14.0001.0002257/2020-15

mvendas.vanifarias@terra.com.br <mvendas.vanifarias@terra.com.br>

Qui, 02/04/2020 14:25

Para: MP - Gerencia de Aquisicoes <compras@mpmt.mp.br>

Boa tarde,

venho atraves deste ,comunicar que **infelizmente nao conseguiremos atende los, pois não temos os itens solicitados em estoque.**
Desde ja,agradeço o contato e compreesão.

Grata,

Vani Farias Multivendas

whatsApp 65 99680 9364

Skype Vani Multivendas

Em Qui 02/04/20 09:18, MP - Gerencia de Aquisicoes compras@mpmt.mp.br escreveu:

Senhor Fornecedor, boa tarde,

Pelo presente, encaminho a nota de empenho emitida em favor dessa empresa: **R. R. VENDAS DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS EIRELI; CNPJ 28.955.282/0001-08**, referente ao fornecimento de gel antisséptico (álcool em gel) e dispensador de gel para disponibilização nas áreas comuns das unidades do Ministério Público de Cuiabá e Várzea Grande, assim com como o pedido de entrega/ordem de serviço e o termo de referência, em cumprimento ao constante nos autos do processo **GEDOC 20.14.0001.0002257/2020-15**.

Informações importantes:

1) **a nota fiscal deve ser encaminhada imediatamente após a finalização/recebimento do serviço/produto (com o atesto do responsável) ao detentor do processo para a adoção das providências necessárias visando a efetivação do pagamento.**

2) a nota fiscal deve ser emitida em nome da **Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, CNPJ: 14.921.092/0001-57**, contendo as seguintes informações:

- Número do processo GEDOC (conforme acima);
- Número do empenho (anexo);
- Dados bancários (conta corrente em nome da empresa ou do prestador de serviço, em caso de pessoa física);
- CNPJ da empresa.

3) o produto/serviço objeto desta compra direta deve ser entregue/realizado conforme condições estabelecidas no termo de referência (anexo).

4) o servidor **Marcos Aurélio Borges Nogueira**, telefone **65 3613-5264**, será a responsável pelo recebimento/acompanhamento do objeto/serviço, assim como por atestar a nota fiscal.

5) após a realização do serviço, a nota fiscal emitida deve ser encaminhada para os seguintes e-mail's: **marcos.nogueira@mpmt.mp.br** e **lucilene.monteiro@mpmt.mp.br**.

6) quando se tratar de nota fiscal de serviço, deverá ser encaminhado o DAM - Documento de Arrecadação Municipal (ISSQN), para recolhimento ou o comprovante do tributo recolhido e, ainda, se a empresa for enquadrada no Simples Nacional há necessidade de encaminhamento de comprovante de pagamento do DAS - Documentos de Arrecadação do Simples Nacional do último mês.

Atenciosamente,

Luciano Lara de Barros

Técnico Administrativo I Gerente de Aquisições



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Departamento de Aquisições (DAQ)

Gerência de Aquisições (GAQ)

compras@mpmt.mp.br www.mpmt.mp.br
65 3613-1634/3613-1679

**MPMT****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**
SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS - GEDOC**Impressão de Registro de Movimentos**

Procuradoria
Geral de Justiça
Fis. 52
Rub. P

Protocolo: 20.14.0001.0002257/2020-15**Data/Hora do Movimento:** 14/04/2020 11:50:10**Responsável:** Silvana Alves da Silva Vidal**Local de Origem:** Depart. de Aquisições - Capital**Local de Destino:** Diretoria Geral - Capital**Movimento:** ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno**Descrição do Movimento:**

Considerando a informação de fls. 50, solicito a adoção das providências necessárias visando o cancelamento da nota de empenho 08101.0001.20.001047-3, em favor da empresa R. R. Vendas de Produtos de Higiene e Descartáveis Eireli, CNPJ 28.955.282/0001-08. Após, ao DAQ para **efetuar o cancelamento do processo de compra no sistema e-Jade e adoção.**

MPMT Ministério Público
do Estado de Mato Grosso
Luciano Lara de Barros
Gerente de Aquisições
DAQ/MPE-MT

Luciano Lara de Barros**Depart. de Aquisições - Capital**



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Diretoria Geral

Procuradoria
Geral de Justiça
Fl. 52
Rub. 5

Autos do processo GEDOC nº 20.14.0001.0002257/2020-15

Requerente: Departamento de Aquisições

Requerido: Diretora Geral.

Assunto: Solicita autorização para **estorno**, conforme especificado as fls nº 51.

DESPACHO

Encaminhe-se ao Departamento de Planejamento para que seja formalizado **estorno** de empenho, conforme solicitado pelo Departamento de Aquisições.

Cuiabá, 22 de abril de 2020.

Cláudia Di Giácomo Mariano
Diretora Geral



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ

Procuradoria
Geral do Estado
Fls. 53
Rub.

FIPLAN

EST		NOTA DE ESTORNO DE EMPENHO		08101.0001.20.000080-1	
Nº PED: 08101.0001.20.001119-2			Data de Emissão: 22/04/2020		
Nº DOTLIST: *** **			Nº NOBLIST: *** **		
Unidade Orçamentária: 08101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA			Unidade Gestora: 0001 - Geral		
Projeto/Atividade: 2007 - Manutenção de serviços administrativos gerais			Recurso: Normal		Tipo de Empenho: Global
Modalidade de Licitação: Dispensa			Nº/Ano da Licitação: *** **/*** **		Motivo Dispensa Licitação Lei Federal 8.666/1993, artigo 24º, inciso 04 (IV)
Nº Convênio *** **	Despesa em Processamento Não		Transferido - Resto a Pagar Não		Nº Processo Orçamentário de Pagamento: 2257/2020

DADOS DO CREDOR

Código: 2018.05300-5	Nome: RR VENDAS DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS EIRELI	
Endereço: Avenida Carmino de Campos, 1075	CEP: 78.065-000	
Bairro: BARBADO	Município: Cuiabá	UF: MT
CPF/ CNPJ/ IG: 28.955.282/0001-08	Insc. Estadual: *** **	RG: *** **

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
-----------------------	------------------------------------

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
-----------------------	------------------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 08101.0001.03.122.036.2007.9900.339000000.100.1.1	Elemento de Despesa: 30 - MATERIAL DE CONSUMO	Nº RPV:	RPV Vencido:
Valor Total do Empenho (R\$): *** 3.966,00	Valor por Extenso: TRÊS MIL E NOVECIENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS *** **		
Histórico: Conforme solicitação folha 51. Compra Direta nº 31/2020.			
Data de Autorização da Despesa: 22/04/2020		Ordenador de Despesa: Claudia di Giacomo Mariano	
MPMT Ministério Público do Estado de Mato Grosso Responsável pela Execução Orçamentária Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão DEPLAN		Claudia di Giacomo Mariano Ordenador de Despesa	
Observações: Situação do EMP: Documento de Estorno Número do documento estornado: 08101.0001.20.001047-3			



RES: URGENTE! SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GEL ANTISSEPTICO E SUPORTE - DAA - GEDOC Nº 002257-001/2020.

Marcelo Filho - Prodeter <marcelofilho@prodeter.com.br>

Ter, 17/03/2020 16:36

Para: MP - Gerencia de Aquisicoes <compras@mpmt.mp.br>

1 anexos (426 KB)
proposta.pdf;

Boa tarde, segue em anexo o orçamento solicitado.

Atenciosamente,

Marcelo H. Cardozo Filho
Comercial
65 99256-8157 / 65 3317-2737
marcelofilho@prodeter.com.br
www.prodeter.com.br



De: MP - Gerencia de Aquisicoes [mailto:compras@mpmt.mp.br]

Enviada em: terça-feira, 17 de março de 2020 08:24

Assunto: URGENTE! SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GEL ANTISSEPTICO E SUPORTE - DAA - GEDOC Nº 002257-001/2020.

Prioridade: Alta

Prezados,

Solicitamos, por gentileza, orçamento para aquisição dos produtos constante no Termo de Referência anexo.

Encaminhamos ainda formulário de proposta para preenchimento dos valores e informações cadastrais da empresa.

Atenciosamente,

Lidiane de Oliveira Caldas
Técnica Administrativa



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Departamento de Aquisições (DAQ)
Gerência de Aquisições (GAQ)
compras@mpmt.mp.br www.mpmt.mp.br
65 3613-1634/3613-1679

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Rua 04, s/n - Centro Político Administrativo - CEP 78.049-921 - CNPJ 14.921.092/0001-57

Fone (65) 3613-1634/1679

PROCURADORIA Geral de Justiça
Fis. 55
Rub. P

FORMULÁRIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS
(GENTILEZA PREENCHER OS CAMPOS ABAIXO)

GEDOC Nº 20.14.0001.0002257/2020-15

CNPJ:	12.756.344/0001-04	Nome de Fantasia:	PRODETER
Razão Social:	PRODETER MT NORTE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA		
Endereço:	AV GENERAL MELLO 1711-E CAMPO VELHO		
Cidade:	CUIABA MT.		
E-mail:	marcelofilho@prodeter.com.br		
Telefone(s):	65 3317 2737	Contato:	
Banco:	001	Agência:	0046-9 C/C: 37228-5
Validade da Proposta:	10 dias	Prazo de Entrega:	20 dias úteis
Local da Realização dos serviços:	Procuradoria-Geral de Justiça Cuiabá/MT		

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Total
1	Gel Antisséptico, para uso diário na complementação na higienização de mãos, PH (tal qual) 6,5 - 7,5, teor alcoólico (GL) 77,83 - 80,44, frasco (galão) com 5 lt. O produto deve ser regulamentado pela ANVISA.	Litros	100	R\$1.600,00
2	Suporte para Gel Antisséptico - 800 ml, com sistema de abertura e fechamento com chave, bucha e parafusos para fixação. Garantia de fábrica.	Unidade	60	R\$2.100,00
				R\$3.700,00

Valor total por extenso: **Três mil e setecentos reais.**

Cuiabá, 17 de março de 2020.

carimbo/assinatura

CNPJ: 12.756.344/0001-04

Prodeter MT Norte Produtos para
Higienização

Rua General Mello, 1711-E
Bairro Campo Velho

CEP: 78065-200

CUIABA

MT

MÉDIA

R\$ 90,00

MEDIANA

R\$ 90,00

MENOR

R\$ 90

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Porte da Empresa Ano da Compra
GALÃO 5,00 L 269943 Micro Empresa 2019, 2020

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 04684/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: ÁLCOOL GEL HIGIENIZADOR PARA MÃOS, ANTISSEPTICO E ANTIBACTERIANO, ATÓXICO, COM 70% DE ÁLCOOL ETÍLICO NEUTRO, HIDRATADO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, A CONTAR DA ENTREGA DO MATERIAL. PRODUTO REGULARIZADO JUNTO À ANVISA/MS (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA / MINISTÉRIO DA SAÚDE). APRESENTAÇÃO: GALÃO COM 5 litros.

Quantidade Ofertada: 20

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 90,00

Código do CATMAT: 269943

Descrição do Item: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO:GEL

Descrição Complementar: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO GEL

Unidade de Fornecimento: GALÃO 5,00 L

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: CICLOFARMA

Data do Resultado: 27/03/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MEGALIMP HIGIENE E LIMPEZA LTDA

CNPJ/CPF: 06986492000112

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153035 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

MÉDIA

R\$ 75,00

MEDIANA

R\$ 75,00

MENOR

R\$ 75

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Porte da Empresa Ano da Compra

GALÃO 5,00 L 269943 Micro Empresa 2019, 2020

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00109/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de material(is) para o CMDO 4ª RM.

Quantidade Ofertada: 40

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: **R\$ 75,00**

Código do CATMAT: 269943

Descrição do Item: **ÁLCOOL ETÍLICO**, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO:**GEL**

Descrição Complementar: **ÁLCOOL ETÍLICO**, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO GEL

Unidade de Fornecimento: **GALÃO 5,00 L**

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: NI

Data do Resultado: 20/03/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: J C N COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 22652688000127

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160118 - COMANDO DA 4 REGIAO MILITAR/DIV EX

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA

R\$ 72,00

MEDIANA

R\$ 72,00

MENOR

R\$ 72

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Porte da Empresa Ano da Compra
GALÃO 5,00 L 269943 Micro Empresa 2019, 2020

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 80002/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Material de higienização para o Paio de Material Comum no Estado-Maior da Armada.

Quantidade Ofertada: 25

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 72,00

Código do CATMAT: 269943

Descrição do Item: ALCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO:GEL

Descrição Complementar: ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO GEL

Unidade de Fornecimento: GALÃO 5,00 L

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: PRIME

Data do Resultado: 18/03/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI

CNPJ/CPF: 14491610000140

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 720000 - ESTADO-MAIOR DA ARMADA

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA

R\$ 20,08

MEDIANA

R\$ 20,08

MENOR

R\$ 20,08

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra UASG

396082

2019, 2020

158196 - HOSPITAL UNIVERSITARIO ALCIDES CARNEIRO

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00021/2019

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material de Consumo Material de Limpeza e Higienização

Quantidade Ofertada: 400

Valor Proposto Unitário: R\$60,00

Valor Unitário do Item: **R\$ 20,08**

Código do CATMAT: 396082

Descrição do Item: **DISPENSADOR**, MATERIAL:PLÁSTICO ABS, APLICAÇÃO:**PARA ÁLCOOL GEL**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUPORTE PAREDE, SEM REFIL, COR:BRANCA, CAPACIDADE:800 ML

Descrição Complementar: DISPENSADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, APLICAÇÃO PARA ÁLCOOL GEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE PAREDE, SEM REFIL, COR BRANCA, **CAPACIDADE 800 ML**

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: PREMISSE

Data do Resultado: 09/07/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA

CNPJ/CPF: 11186469000183

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158196 - HOSPITAL UNIVERSITARIO ALCIDES CARNEIRO

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

MÉDIA

R\$ 27,79

MEDIANA

R\$ 27,79

MENOR

R\$ 27,79

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra UASG

396082 2019, 2020 135007 - EMBRAPA/CNPASA

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00006/2018

Número do Item: 00008

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual Aquisição de materiais de higiene, limpeza, embalagens e descartáveis para uso nos laboratórios para a Embrapa Pesca e Aquicultura.

Quantidade Ofertada: 80

Valor Proposto Unitário: R\$400,00

Valor Unitário do Item: R\$ 27,79

Código do CATMAT: 396082

Descrição do Item: DISPENSADOR, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, APLICAÇÃO: PARA ÁLCOOL GEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PAREDE, SEM REFIL, COR: BRANCA, CAPACIDADE: 800 ML

Descrição Complementar: DISPENSADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, APLICAÇÃO PARA ÁLCOOL GEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE PAREDE, SEM REFIL, COR BRANCA, CAPACIDADE 800 ML

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: JSN

Data do Resultado: 25/02/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 17356181000196

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 135007 - EMBRAPA/CNPASA

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

Órgão Superior: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

MÉDIA

R\$ 38,00

MEDIANA

R\$ 38,00

MENOR

R\$ 38

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra UASG

396082

2019, 2020

158127 - INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de insumos de saúde destinado para enfrentamento da emergência de saúde pública ocasionada pelo Coronavírus

Quantidade Ofertada: 150

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 38,00

Código do CATMAT: 396082

Descrição do Item: DISPENSADOR, MATERIAL:PLÁSTICO ABS, APLICAÇÃO:PARA ÁLCOOL GEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUPORTE PAREDE, SEM REFIL, COR:BRANCA, CAPACIDADE:800 ML

Descrição Complementar: DISPENSADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, APLICAÇÃO PARA ÁLCOOL GEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE PAREDE, SEM REFIL, COR BRANCA, CAPACIDADE 800 ML

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: SEM MARCA

Data do Resultado: 17/03/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: HIPERSUL PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

CNPJ/CPF: 05922293000188

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158127 - INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.FARROUPILHA

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Relatório de Cotação de Preços

Cotação: 99/2020 Data: 18/03/2020 Status: Elaborado Vigência: / /

Item: 1 Material/Serviço: 6100159125 GEL

Especificação: 1664131 GEL ANTISSEPTICO, PARA USO DIÁRIO NA COMPLEMENTAÇÃO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, PH (TAL QUAL) 6,5 e 7,5, TEOR ALCOÓLICO (GL) 77,83 e 80,44, FRASCO (GALÃO) COM 5 LT. O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA.

Nome do Fornecedor	Enquadramento da Empresa	Un. Forn.	Quantidade	Valor Unitário	Sub Total
RR VENDAS	Enquadramento Desconhecido pela Unidade Gestora	UN	100,0000	15,6000	1.560,0000
PRODETER	Empresa de Pequeno Porte	UN	100,0000	16,0000	1.600,0000
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4684/2020. UASG 153035 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO. (EMPRESA DE PEQUENO PORTE)		UN	100,0000	18,0000	1.800,0000
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2020. UASG 160118 - COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR / DIV EX. (MICROEMPRESA)		UN	100,0000	15,0000	1.500,0000
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80002/2020. UASG 720000 - ESTADO MAIOR DA ARMADA. (MICROEMPRESA)		UN	100,0000	14,4000	1.440,0000

Valor Unitário Médio: 15,8000 Total Médio: 1.580,0000

Item: 2 Material/Serviço: 2289 DISPENSER PARA ALCOOL GEL

Especificação: 1664132 DISPENSER PARA GEL ANTISSEPTICO - 800 ML, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM CHAVE, BUCHA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO. GARANTIA DE FÁBRICA.

Nome do Fornecedor	Enquadramento da Empresa	Un. Forn.	Quantidade	Valor Unitário	Sub Total
RR VENDAS	Enquadramento Desconhecido pela Unidade Gestora	UN	60,0000	40,1000	2.406,0000
PRODETER	Empresa de Pequeno Porte	UN	60,0000	35,0000	2.100,0000
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019. UASG 158196 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO. (EMPRESA DE PEQUENO PORTE)		UN	60,0000	20,0800	1.204,8000
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018. UASG 135007 - EMBRAPA/CNPASA. (EMPRESA DE PEQUENO PORTE)		UN	60,0000	27,7900	1.667,4000
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020. UASG 158127 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE FARROUPILHA. (EMPRESA DE PEQUENO PORTE)		UN	60,0000	38,0000	2.280,0000

Valor Unitário Médio: 32,1940 Total Médio: 1.931,6400

Geral Unitário Médio: 47,9940 Total Geral Médio: 3.511,6400

(*) Cotação não considerada para formação do preço médio estimado, nos termos do §3º do art,7º, do Decreto Estadual nº 840/2017 (alterado pelo Decreto Estadual nº 219/2019).



Governo do Estado de Mato Grosso
ministério público do estado do mato grosso



COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 5/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gel antisséptico e dispenser para gel antisséptico para utilização nas dependências da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Data/horário abertura da Sessão Pública: 15/04/2020 - 08:00h

Data/horário encerramento da Sessão Pública: 17/04/2020 - 16:00h

Observações Gerais: ITEM 01: Gel Antisséptico, para uso diário na complementação na higienização de mãos, PH (tal qual) 6,5 - 7,5, teor alcoólico (GL) 77,83 - 80,44, frasco (galão) com 5 lt. O produto deve ser regulamentado pela ANVISA. ITEM 02: Suporte para Gel Antisséptico - 800 ml, Com sistema de abertura e fechamento com chave, bucha e parafusos para fixação, Garantia de fábrica.

Especificações completa dos produtos e condições gerais da contratação (inclusive acerca do pagamento) estão previstas no termo de referência respectivo, que será encaminhado aos interessados após solicitação realizada pelo e-mail compras@mpmt.mp.br.

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

A presente Cotação Eletrônica atende ao disposto no Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como aos critérios estabelecidos na Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Item: 1

Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO

Descrição Complementar: Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: gel

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: Galão 5,00 L

Valor de referência: R\$ 1.580,00

Valor do menor lance: R\$ 1.399,87

Situação: Adjudicado

Aplicabilidade da margem de preferência: Não

Quantidade de dias para entrega: 10

Endereço entrega do produto: RUA QUATRO, QUADRA 11, Nº 237 - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - Cuiabá - MT

Adjudicado para: RICHARD LUCINO DE QUADROS LICITACAO E COBRANCA, por R\$ 1.399,87

Obs.: O fornecedor RICHARD LUCINO DE QUADROS LICITACAO E COBRANCA possui regularidade fiscal, tendo apresentado as certidões do INSS, SRF, PGFN e FGTS.

Item: 2

Descrição: DISPENSER HIGIENIZADOR

Descrição Complementar: Dispenser higienizador, material: plástico abs, capacidade: 800 ml, tipo fixação: parede, anti-furto, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal, para álcool em gel

Quantidade: 60

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor de referência: R\$ 1.931,64

Valor do menor lance: R\$ 1.429,99

Situação: Adjudicado

Aplicabilidade da margem de preferência: Não

Quantidade de dias para entrega: 10

Endereço entrega do produto: RUA QUATRO, QUADRA 11, Nº 237 - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - Cuiabá - MT

Adjudicado para: RICHARD LUCINO DE QUADROS LICITACAO E COBRANCA, por R\$ 1.429,99

Obs.: O fornecedor RICHARD LUCINO DE QUADROS LICITACAO E COBRANCA possui regularidade fiscal, tendo apresentado as certidões do INSS, SRF, PGFN e FGTS.

Histórico

Item: 1

Observação: Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R\$)	Data/Horário	Marca
PROGERAL COMERCIAL E TECNICA LTDA	34.488.867/0001-50	8.500,00	15/04/2020 08:49:06	Poti/Axcel
RICHARD LUCINO DE QUADROS LICITACAO E COBRANCA	34.834.488/0001-74	3.000,00	15/04/2020 09:19:25	Malt.Gel
WF LICITACOES LTDA	01.390.674/0001-02	4.000,00	15/04/2020 10:49:18	M.G
PACLAU COMERCIO DE MATERIAIS ELETROELETRONICOS E SERVIC	31.278.058/0001-25	9.980,00	15/04/2020 11:39:10	Edumax
MARLUZE KATAOKA DA SILVA 16502571808	36.713.226/0001-87	20.000,00	15/04/2020 15:40:58	conf. solicitado
PL DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIO	10.854.656/0001-25	3.600,00	15/04/2020 16:16:30	smart
DIEGO MARADONA LOURENCO DE OLIVEIRA 00723200106	33.995.602/0001-85	2.580,00	15/04/2020 18:06:05	havona
FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI	29.704.594/0001-01	10.000,00	15/04/2020 18:11:15	Clara Alcool Gel 5L
DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVICOS EIRELI	27.343.091/0001-14	2.000,00	16/04/2020 07:45:54	MULTIGEL

ABS REPRESENTACOES E COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LT	32.101.846/0001-04	2.000,00	16/04/2020 12:10:47	utopica
CIMINA COMERCIO E SERVICOS LTDA	09.528.371/0001-15	20.000,00	16/04/2020 14:18:44	ccs ou similar
HIGICLER DISTRIBUIDORA LTDA	23.624.879/0001-48	4.000,00	16/04/2020 14:52:19	RENKO QUIMICOS
T2C GESTAO E DISTRIBUICAO EIRELI	30.273.846/0001-66	4.000,00	16/04/2020 23:39:27	Silver Chemical
PAULO BORSATTI & CIA LTDA	09.383.469/0001-21	4.000,00	17/04/2020 08:08:49	alcool gel
COMERCIAL MILENIO EIRELI	09.583.781/0001-69	3.000,00	17/04/2020 10:36:42	DOKCLEAN
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA	25.897.729/0001-33	20.000,00	17/04/2020 11:56:37	Q OTIMO
MBG COMERCIAL LTDA	18.596.838/0001-55	20.000,00	17/04/2020 14:43:31	ALCOOL GEL
SM DA SILVA - SOLUCOES	18.313.892/0001-46	3.000,00	17/04/2020 14:52:46	SUNCOOL

Propostas/Lances (5 melhores)

Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R\$	CNPJ/CPF	Data/Horário
1.399,87	34.834.488/0001-74	17/04/2020 16:16:49
1.399,99	18.313.892/0001-46	17/04/2020 16:16:58
1.400,00	36.713.226/0001-87	17/04/2020 16:16:08
1.487,80	29.704.594/0001-01	16/04/2020 18:53:40
1.950,00	09.383.469/0001-21	17/04/2020 08:09:41

Eventos do Item

Evento	Motivo	Data/Horário
Adjudicado por LUCIANO LARA DE BARROS.	Adjudicado para fornecedor: RICHARD LUCINO DE QUADROS LICITACAO E COBRANCA, CNPJ/CPF: 34.834.488/0001-74, Lance: 1.399,87.	22/04/2020 16:11:54

Item: 2**Observação: Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R\$)	Data/Horário	Marca
RICHARD LUCINO DE QUADROS LICITACAO E COBRANCA	34.834.488/0001-74	6.000,00	15/04/2020 09:19:25	B.P Similar
WF LICITACOES LTDA	01.390.674/0001-02	3.600,00	15/04/2020 10:49:18	B.P
DEBORA CRISTINA ALMEIDA SILVA 34338514841	36.843.943/0001-23	6.000,00	15/04/2020 11:24:25	profux
MICHEL MARCELO ARANTES BEZERRA 26818045820	33.183.487/0001-44	60.000,00	15/04/2020 12:27:37	DVS
MARLUZE KATAOKA DA SILVA 16502571808	36.713.226/0001-87	6.000,00	15/04/2020 15:40:58	conf.descrição pl
PL DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIO	10.854.656/0001-25	2.994,00	15/04/2020 16:16:30	
FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI	29.704.594/0001-01	2.400,00	15/04/2020 18:11:15	Bell Plus
CH SERVICOS DE CONFECCOES SOB MEDIDA EIRELI	36.189.026/0001-77	6.000,00	15/04/2020 18:24:24	PREMISSE
DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVICOS EIRELI	27.343.091/0001-14	5.400,00	16/04/2020 07:45:54	INOVA
COMERCIAL MILENIO EIRELI	09.583.781/0001-69	9.000,00	17/04/2020 10:36:42	BELL PLUS
VANESSA CAMARGO DA ROCHA 07331553917	24.136.684/0001-11	60.000,00	17/04/2020 12:21:03	Dispenser conf.
GISLAINE RODRIGUES DA COSTA 11605439681	22.533.778/0001-07	6.000,00	17/04/2020 15:07:52	FORTCOM
DANIEL DE OLIVEIRA ARAUJO PAPELARIA E INFORMATICA EIREL	27.765.582/0001-53	30.000,00	17/04/2020 15:40:13	JSN

Propostas/Lances (5 melhores)

Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R\$	CNPJ/CPF	Data/Horário
1.429,99	34.834.488/0001-74	17/04/2020 16:13:03
1.436,08	29.704.594/0001-01	17/04/2020 16:12:53
1.599,00	36.843.943/0001-23	17/04/2020 16:00:33
1.619,99	36.713.226/0001-87	15/04/2020 16:45:07
1.890,00	33.183.487/0001-44	16/04/2020 00:19:00

Eventos do Item

Evento	Motivo	Data/Horário
Adjudicado por LUCIANO LARA DE BARROS.	Adjudicado para fornecedor: RICHARD LUCINO DE QUADROS LICITACAO E COBRANCA, CNPJ/CPF: 34.834.488/0001-74, Lance: 1.429,99.	22/04/2020 16:12:32

Eventos da Cotação

Evento	Motivo	Data/Horário
	Não houve eventos para esta Cotação.	

Despacho de Adjudicação

Esta Cotação Eletrônica foi adjudicada de acordo com o descrito nos quadros de eventos referentes a cada item.

Despacho de Homologação

Esta Cotação Eletrônica ainda não foi homologada.

A Sessão Pública desta Cotação Eletrônica de Preços foi encerrada em 17/04/2020, às 16h17, aleatoriamente pelo Sistema, em conformidade com a legislação vigente, ficando a critério do órgão demandante a adjudicação da respectiva aquisição.Imprimir o
Relatório



PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5 /2020

Prezados Senhores

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados objetivando o fornecimento a Ministério Público do Estado do Mato Grosso, de acordo com o disposto no edital licitatório supra e ordenamentos legais cabíveis.

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Nos preços indicados estão inclusos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	20	pç	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70° gl), apresentação: gel	Maltex	R\$ 69,99	R\$ 1.399,87
2	60	pç	Dispenser higienizador, material: plástico abs, capacidade: 800 ml, tipo fixação: parede, anti-furto, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal, para álcool em gel	Bell Plus	R\$ 23,83	R\$ 1.429,99
TOTAL						R\$ 2.829,86
Dois mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos						

- Prazo de validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias ou conforme edital
- Prazo de entrega dos produtos: 15(quinze) dias ou conforme edital.
- Prazo de pagamento: até 30(trinta) dias, após a entrega do objeto.
- O prazo de garantia/validade dos produtos, conforme termo de referência.
- Dados para pagamento: Banco Bradesco AG/ 2383 CC/ 26406-7

Curitiba, 20 de abril de 2020.

Richard Lucino de Quadros
CPF nº 026.021.879-09
Empresário



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RICHARD LUCINO DE QUADROS LICITACAO E COBRANCA**
CNPJ: **34.834.488/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:40:59 do dia 17/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2020.

Código de controle da certidão: **A5E9.D0F2.4093.E87B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 021715713-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.834.488/0001-74**

Nome: **RICHARD LUCINO DE QUADROS LICITACAO E COBRANCA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 29/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: RICHARD LUCINO DE QUADROS LICITACAO E COBRANCA

CNPJ: 34.834.488/0001-74

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 848219-4

ENDEREÇO: AV. DA INTEGRAÇÃO, 712 - BAIRRO ALTO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 23940/2020

EMITIDA EM: 23/01/2020

VÁLIDA ATÉ: 21/05/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 5D71.0786.7940.4247-1.8982.A575.1210.0706-0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dividas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.834.488/0001-74

Razão Social: RICHARD LUCINO DE QUADROS LICITACAO E COBRANCA

Endereço: AV DA INTEGRACAO 712 SALA 2 / BAIRRO ALTO / CURITIBA / PR /
82840-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2020 a 24/04/2020

Certificação Número: 2020032605035376055469

Informação obtida em 27/03/2020 10:58:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Gerente de Justiça
69
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RICHARD LUCINO DE QUADROS LICITACAO E COBRANCA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 34.834.488/0001-74

Certidão nº: 2283304/2020

Expedição: 27/01/2020, às 14:50:38

Validade: 24/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RICHARD LUCINO DE QUADROS LICITACAO E COBRANCA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.834.488/0001-74, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/04/2020 16:01:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RICHARD LUCINO DE QUADROS LICITACAO E COBRANCA**
CNPJ: **34.834.488/0001-74**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Solicitação Pedido de Compra Direta

Procuradoria
Geral da Justiça
Fis. 21
Rub. P

ENTIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ORGÃO: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
UNIDADE: SALA 218 - DAA - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
SETOR: SALA 218 - DAA - SALA DO DEPARTAMENTO

MAPA DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone			
8036	RR VENDAS	28.955.282/0001-08	65	3634-2759			
Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Desclas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3015	26615	GEL		100,0000	15,6000	1.560,00
Especificação: GEL ANTISSEPTICO, PARA USO DIÁRIO NA COMPLEMENTAÇÃO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, PH (TAL QUAL) 6,5 e 7,5, TEOR ALCOÓLICO (GL)77,83 e 80,44, FRASCO (GALÃO) COM 5 LT. O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA.							

2	3015	30308	DISPENSER PARA ALCOOL GEL		60,0000	40,1000	2.406,00
Especificação: DISPENSER PARA GEL ANTISSEPTICO - 800 ML, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM CHAVE, BUCHA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO GARANTIA DE FÁBRICA.							

Total: 3.966,00

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone			
9669	PRODETER	12.756.344/0001-04	65	3317-2737			
Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Desclas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3015	26615	GEL		100,0000	16,0000	1.600,00
Especificação: GEL ANTISSEPTICO, PARA USO DIÁRIO NA COMPLEMENTAÇÃO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, PH (TAL QUAL) 6,5 e 7,5, TEOR ALCOÓLICO (GL)77,83 e 80,44, FRASCO (GALÃO) COM 5 LT. O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA.							

2	3015	30308	DISPENSER PARA ALCOOL GEL		60,0000	35,0000	2.100,00
Especificação: DISPENSER PARA GEL ANTISSEPTICO - 800 ML, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM CHAVE, BUCHA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO GARANTIA DE FÁBRICA.							

Total: 3.700,00

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone
0	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4684/2020. UASG 153035 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO. (EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	12.756.344/0001-04	65	3317-2737

Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Desclas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3015	26615	GEL		100,0000	18,0000	1.800,00
Especificação: GEL ANTISSEPTICO, PARA USO DIÁRIO NA COMPLEMENTAÇÃO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, PH (TAL QUAL) 6,5 e 7,5, TEOR ALCOÓLICO (GL)77,83 e 80,44, FRASCO (GALÃO) COM 5 LT. O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA.							

Total: 1.800,00

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone			
0	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2020. UASG 160118 - COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR / DIV EX. (MICROEMPRESA)	12.756.344/0001-04	65	3317-2737			
Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Desclas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3015	26615	GEL		100,0000	15,0000	1,500,00
Especificação: GEL ANTISSEPTICO, PARA USO DIÁRIO NA COMPLEMENTAÇÃO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, PH (TAL QUAL)							



ENTIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ORGÃO: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
UNIDADE: SALA 218 - DAA - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
SETOR: SALA 218 - DAA - SALA DO DEPARTAMENTO

MAPA DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

6,5 e 7,5, TEOR ALCOÓLICO (GL)77,83 e 80,44, FRASCO (GALÃO) COM 5 LT. O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA.

Total: 1.500,00

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone
0	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80002/2020. UASG 720000 - ESTADO MAIOR DA ARMADA. (MICROEMPRESA)	12.756.344/0001-04	65	3317-2737

Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Desclas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3015	26615	GEL		100,0000	14,4000	1.440,00
Especificação: GEL ANTISSEPTICO, PARA USO DIÁRIO NA COMPLEMENTAÇÃO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, PH (TAL QUAL) 6,5 e 7,5, TEOR ALCOÓLICO (GL)77,83 e 80,44, FRASCO (GALÃO) COM 5 LT. O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA.							

Total: 1.440,00

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone
0	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019. UASG 158196 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO. (EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	12.756.344/0001-04	65	3317-2737

Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Desclas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3015	30308	DISPENSER PARA ALCOOL GEL		60,0000	20,0800	1.204,80 *
Especificação: DISPENSER PARA GEL ANTISSEPTICO - 800 ML, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM CHAVE, BUCHA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DE FÁBRICA.							

Total: 1.204,80

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone
0	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018. UASG 135007 - EMBRAPA/CNPASA. (EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	12.756.344/0001-04	65	3317-2737

Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Desclas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3015	30308	DISPENSER PARA ALCOOL GEL		60,0000	27,7900	1.667,40
Especificação: DISPENSER PARA GEL ANTISSEPTICO - 800 ML, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM CHAVE, BUCHA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DE FÁBRICA.							

Total: 1.667,40

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone
0	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020. UASG 158127 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE FARROUPILHA. (EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	12.756.344/0001-04	65	3317-2737

Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Desclas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3015	30308	DISPENSER PARA ALCOOL GEL		60,0000	38,0000	2.280,00



Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Solicitação Pedido de Compra Direta



ENTIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ORGÃO: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
UNIDADE: SALA 218 - DAA - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
SETOR: SALA 218 - DAA - SALA DO DEPARTAMENTO

MAPA DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

Especificação: DISPENSER PARA GEL ANTISSEPTICO - 800 ML, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM CHAVE, BUCHA E
PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO
GARANTIA DE FÁBRICA.

Total: 2.280,00

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone			
9714	GOLD LICITAÇÃO E COBRANÇA	34.834.488/0001-74					
Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Desclas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3015	26615	GEL		100,0000	13,9987	1.399,87 *
Especificação: GEL ANTISSEPTICO, PARA USO DIÁRIO NA COMPLEMENTAÇÃO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, PH (TAL QUAL) 6,5 e 7,5, TEOR ALCOÓLICO (GL)77,83 e 80,44, FRASCO (GALÃO) COM 5 LT. O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA.							
2	3015	30308	DISPENSER PARA ALCOOL GEL		60,0000	23,8332	1.429,99
Especificação: DISPENSER PARA GEL ANTISSEPTICO - 800 ML, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM CHAVE, BUCHA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO GARANTIA DE FÁBRICA.							

Total: 2.829,86

Solicito a Compra Direta do (os) material(is) / serviço(s) acima, para posterior julgamento e aquisição, referente ao menor preço cotado.

Em, 22 / 04 / 2020

Gerente
Ministério Público
do Estado de Mato Grosso
Luciano Lara de Barros
Gerente de Aquisições
DAQ/DE-INT

Em, ____ / ____ / ____

Chefe de Departamento



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Relação de Processo de Compra por Grupo
Data Início: 01/01/20 - Data Fim: 22/04/20
Modalidade: COMPRA DIRETA
Grupo: 3015-MAT.HOSPITALAR, ODONT, LABORATORIAL



Grupo:3015 - MAT.HOSPITALAR, ODONT, LABORATORIAL

Centro de Custo:9996 - SALA 218 - DAA - SALA DO DEPARTAMENTO

Processo de Compra:080/2020 Data:18/03/2020 Situação: Concluído Modalidade: COMPRA DIRETA - 31/2020 Inciso: ART. 24, INCISO IV GEDOC: 201400010002257202015/ 0 Valor: 2.829,86

Objeto: AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E DEMAIS PROMOTORIAS DA CAPITAL E VÁRZEA GRANDE-MT

Pedido de Entrega: Fornecedor: GOLD LICITAÇÃO E COBRANÇA

Item: GEL

Quantidade: 100,0000

Especificação: GEL ANTISSEPTICO, PARA USO DIÁRIO NA COMPLEMENTAÇÃO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, PH (TAL QUAL) 6,5 e 7,5, TEOR ALCOÓLICO (GL)77,83 e 80,44, FRASCO (GALÃO) COM 5 LT. O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA.

Item: DISPENSER PARA ALCOOL GEL

Quantidade: 60,0000

Especificação: DISPENSER PARA GEL ANTISSEPTICO - 800 ML, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM CHAVE, BUCHA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, GARANTIA DE FÁBRICA.

TOTAL DAS COMPRAS DO GRUPO/SUBGRUPO: 2.829,86

TOTAL GERAL: 2.829,86

CI nº 046/2020-GAQ

Cuiabá/MT, 22 de abril de 2020.

Ilma. Senhora,

Cláudia Di Giácomo Mariano

Diretora-geral da Procuradoria-Geral de Justiça/MT

Cuiabá – MT

Assunto: **GEL ANTISSEPTICO E DISPENSER – DAA**

Processo: **20.14.0001.0002257/2020-39**

Compra Direta: **031/2020**

Senhora Diretora-geral,

Trata-se da CI nº 529/2020, oriunda do Departamento de Apoio Administrativo, na qual solicita a aquisição de gel antisséptico (álcool em gel) e dispenser para disponibilização nas áreas comuns das unidades do Ministério Público de Cuiabá e Várzea Grande, pelos motivos já apresentados no termo de referência.

Destarte, instruído os autos, e, realizado o procedimento de compra por meio do Sistema Comprasnet, módulo **Cotação Eletrônica**, constatou-se que o fornecedor **RICHARD LUCINO DE QUADROS LICITAÇÃO E COBRANÇA, CNPJ 34.834.488/0001-74**, sagrou-se vencedor para os **itens 1 e 2**, com o valor total negociado a **R\$ 2.829,86 (dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos)**, assim como preencheu os requisitos legais de habilitação para a contratação.

Os autos estão instruídos com a seguinte documentação:

DOCUMENTO	FOLHA
Requisição do setor demandante	02
Termo de referência/projeto básico	03/06
Classificação da natureza da despesa	08
Cadastro da solicitação do pedido no sistema e-Jade	09
Relatório de cotação de preços	62
Relatório de classificação de fornecedores (Comprasnet)	63
Proposta de Preços Equalizada	64
Documentos comprobatórios de regularidade	65/70
Mapa das Cotações de Preços	71/72
Dotação orçamentária	46
Relação de compras por grupo (Elemento/Subelemento de despesa)	73

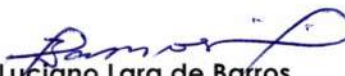
Por oportuno, saliento que o total dos valores já utilizados por meio de dispensa de licitação em razão do valor, para a classificação da natureza da despesa desta aquisição, já incluindo esta compra, totaliza o valor de **R\$ 2.829,86 (dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos)**, portanto, dentro do limite legal permitido.

Assim, considerando tratar de contratação que, em tese, amolda-se à hipótese de dispensa de licitação – art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, solicitamos o encaminhamento à assessoria jurídica para análise quanto ao preenchimento dos requisitos legais.

Por fim, verificada a regularidade processual e, após a convalidação do parecer jurídico e autorização da presente contratação por essa Diretoria-Geral, solicito a devolução dos autos a este Departamento para a finalização dos procedimentos de compra e posterior encaminhamento ao setor responsável pela emissão do empenho de despesa em favor da empresa vencedora.

Atenciosamente,

Lucimar Pacher Agra Fares
Assistente Ministerial



Luciano Lara de Barros
Gerente de Aquisições

Patrícia Almeida Andreato Leme
Chefe do Departamento

Parecer Técnico-Jurídico

Processo: nº 20.14.0001.0002257/2020-15

Requerente: Departamento de de Apoio Administrativo - DAA

Requerida: Diretora-Geral

Objeto: Aquisição de Gel Antisséptico e Suporte.

Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa,

Repisando, trata-se de pleito emanado do Departamento de Apoio Administrativo pugnando, em caráter de urgência, pela **aquisição de Gel Antisséptico e respectivo Suporte** para as áreas comuns do Ministério Público da Capital e Várzea Grande, tendo em vista a *pandemia* que assola a população mundial, denominada *COVID-19/Coronavírus*, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (CI nº 529/2020-DAA – fl. 02).

A princípio, encartou-se os seguintes **documentos**:

- Termo de Referência (fls. 03/06);
- INF. Contábil nº 104/2020-DEFIN/PGJ atinente à classificação da natureza da despesa: 3.3.90.30.15 (fl. 08);
- Solicitação de Material/Serviço (fl. 09);
- Mapa de Cotações de Preços (fl. 31);
- OPAR nº 467/2020 (fl. 33);
- Relação de Processo de Compra por Grupo – Grupo 3015 (fl. 34);
- CI nº 031/2020-GAQ (fl. 35);

Circunstância pela qual, sobreveio *arrazoado jurídico* pela contratação direta com supedâneo no inc. IV do art. 24 da Lei de Licitações (fls. 36/40). Sendo acolhido *in totum* pela Subprocuradora-Geral de Justiça

Administrativa (fl. 41). Ato contínuo, deu-se a publicidade que o caso requer, por meio do **Ato de Dispensa de Licitação** nº 010/2020 (fl. 42). Seguindo-se Relação de Pedido de Empenho da Ordem de Fornecimento (fl. 43). Classificação da Natureza da Despesa – Aplic (fl. 45). OPAR nº 469/2020 (fl. 46). **Nota de Empenho** (fl. 47). **Pedido de Entrega**, via e-mail (fl. 48), todavia, aportou a seguinte manifestação da empresa RR VENDAS DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS EIRELI: “(...) *infelizmente não conseguiremos atendê-los, pois não temos os itens solicitados em estoque* (...)” - fl. 50. Diante disto, fora emitido Nota de Estorno de Empenho (fl. 53).

Empós, a fim de dar resolutividade à demanda requestada, acostou-se **novos elementos**, quais sejam:

- Certidões de Regularidade Fiscal em face da empresa RICHARD LUCINO DE QUADROS LICITAÇÃO E COBRANÇA (fls. 65/70);
- Mapa de Cotações de Preços (fls. 71/72);
- Relação de Processo de Compra por Grupo (fl. 73);
- CI nº 046/2020-GAQ, datada de 22/04/2020 atestando que o fornecedor RICHARD LUCINO DE QUADROS LICITAÇÃO E COBRANÇA, CNPJ 34.834.488/0001-74, sagrou-se vencedor para os itens 1 e 2, com valor total negociado a R\$ 2.829,86 (dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos), assim como preencheu os requisitos legais de habilitação para a contratação (fl. 74).

Razão pela qual, volveu-se os presentes autos para reanálise e parecer acerca da viabilidade jurídica e higidez da suplicada compra direta.

É, em síntese, o relatório.



Franklyn

De proêmio, convém registrar que compete à Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o *prisma estritamente jurídico*, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Ademais, entende-se que as manifestações/pareceres desta Assessoria são de *natureza opinativa* e, portanto, não são vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da explicitada no presente parecer.

Pois bem! A título de argumentação, estabelece o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo poder público. A Lei Federal n. 8.666/93 surgiu para regular essa matéria de forma específica, devendo ser aplicada em todos os casos de contratação por ente público ou sujeito à Administração Pública.

Nesse viés, tem-se que, a regra para celebração de contratos com a Administração Pública é, a princípio, por meio de licitação, segundo mandamento prescrito na Lei nº 8.666/93. Os objetivos precípuos da licitação são o de assegurar a máxima vantagem para a Administração Pública, considerados preço e qualidade, e garantir igualdade de oportunidade, bem como tratamento paritário/isonômico, a todos os licitantes.

Não obstante, à luz da prerrogativa constitucional, o legislador infraconstitucional previu situações nas quais, ainda que haja competitividade, é

Handwritten signature

possível a **contratação direta** mediante a dispensa de licitação. Tais hipóteses são disciplinadas no *rol taxativo* do art. 24 da Lei de Licitações. Desume-se que, o **caso em apreço, enquadra-se na hipótese preconizada no inciso IV**. Senão, vejamos, *in verbis*:

Art. 24. É **dispensável** a licitação:

(...)

IV - **nos casos de emergência** ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança das pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, **vedada a prorrogação dos respectivos contratos**; (gn)

Explico-lhe. A emergência é caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto, ou seja, um caso é de emergência **quando reclama solução imediata**, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que se exige, implicaria no comprometimento da prestação eficiente do serviço público ou na segurança das pessoas/obras/equipamentos/bens públicos.

O ilustre doutrinador Marçal Justen Filho aconselha interpretação cautelosa do dispositivo legal em comento, apresentando grandes lições, que trazemos à baila, sobre o conceito de emergência e a melhor forma de identificar

as situações que autorizariam a contratação direta pela Administração Pública, vejamos:

A contratação administrativa pressupõe atendimento às necessidades coletivas e supraindividuais. Isso significa que a ausência da contratação representaria um prejuízo para o bem público. (...) O dispositivo enfocado refere-se aos casos em que o decurso do tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis.

(...) A emergência é um conceito relacional entre a situação fática anormal e a realização de certos valores.

*(...) No caso específico das contratações diretas, emergência significa **necessidade de atendimento imediato a certos interesses.** Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico.¹ (grifo nosso)*

Renato Geraldo Mendes, em citação extraída de artigo publicado na Revista Zênite², esclarece, ainda, que:

*“(...) não é qualquer situação anormal que tem relevância para os fins do inc. IV do art. 24, mas **apenas as que, pela sua configuração, podem produzir dano a pessoas, atividades e bens, o qual cabe ao Poder Público evitar.** A referida situação anormal exige **ação urgente** por parte do Poder Público como **condição para evitar ou minimizar o dano a pessoas, atividades e bens.** A ação urgente implica*

1 JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 12ª Ed. São Paulo: Dialética, 2008, p. 292

2 Contratação emergencial – Requisitos a serem observados. Revista Zênite ILC – Informativo de Licitações e Contratos, Curitiba: Zênite, n. 282, p. 791-794, ago. 2017, seção Orientação Prática.

Franklyn

viabilizar uma solução para o problema, e esta é a contratação de um terceiro capaz de executar obras, serviços ou fornecer bens necessários ao atendimento da situação. A ação urgente do Poder Público prevista no inc. IV do art. 24 tem por objeto não apenas a eliminação do risco de dano, mas também atender às situações nas quais o dano já se efetivou concretamente. Então, a ação urgente do Poder Público visa: a) controlar ou eliminar a situação anormal a fim de evitar dano ou b) minimizar os efeitos do próprio dano no caso de se tornar concreto". (MENDES, 2017a.)

Nesse *pari passu*, frente à verificação de situação anormal, a doutrina nos conduz a duas **finalidades** para a contratação emergencial: evitar um dano ou minimizar os efeitos de dano já ocorrido.

Também é importante consignar, conforme redação literal do inciso IV, que o objeto da contratação emergencial deve ter por parâmetro fatos concretos, limitado aos serviços necessários à eliminação/minimização do dano, que possa ser executado no prazo de 180 dias, contados da data da emergência/calamidade. Neste tear:

“Configurada a situação emergencial de que trata o inc. IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, é permitido a Administração contratar terceiro para o fim específico de eliminar ou minimizar os riscos que a situação emergencial ensejou. Portanto, a contratação tem objeto determinado pela situação real, concreta, efetiva.”³

3 *idem*



Shanklyn

Continuando, é indispensável que **a contratação se mostre a medida mais adequada e efetiva à eliminação do risco**. Nesta perspectiva, trazemos à baila trecho de acórdão do Egrégio TCU, *in verbis*:

*Cuida-se de recurso interposto por servidores responsabilizados pela emissão de parecer favorável à dispensa indevida de licitação para contratação de obra (reforma parcial de estádio de futebol). Segundo demonstrado nos autos, não foi caracterizada situação emergencial necessária a autorizar referida dispensa, o que ensejou a aplicação de multa aos gestores responsáveis pela emissão de parecer. Nessa oportunidade, os gestores interpõem recurso para afastar a aplicação da sanção. Em análise, o Relator, de início, esclareceu que “os recorrentes não foram multados pela contratação direta da obra de reforma integral do estádio, mas pelo favorecimento da contratação emergencial, sem que estivessem presentes os requisitos previstos no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, ainda que os pareceres fossem referentes a parte da obra”. Acrescentou, ainda, que “sabe-se que **uma situação emergencial justificadora da dispensa de licitação só se caracteriza se restar demonstrado que a contratação direta é o único meio adequado, necessário e efetivo de eliminar iminente risco de dano ou o comprometimento de segurança**. No caso em exame, verifico que, seguindo recomendações técnicas (peça 61, fls. 31 e 48), bastaria que o estádio fosse interditado ao público, para que o iminente risco de dano e, conseqüentemente, a situação emergencial fossem afastados, possibilitando tempo*

suficiente para que o procedimento licitatório fosse planejado e realizado. A existência de graves problemas estruturais, por si só, não autoriza a contratação direta (...). (TCU, Acórdão nº 27/2016, Plenário, Rel. Min. Raimundo Carreiro, j. em 20.01.2016)

Concluindo a tratativa acerca dos pressupostos legais autorizativos da denominada contratação emergencial – prescrita no inc. IV do art. 24 da Lei de Licitações -, transcrevemos parte do Acórdão n. 3.065/2012 – Plenário, também, do Tribunal de Contas da União, a saber:

*“a própria lei elencou **requisitos cumulativos** a serem observados pelo administrador para enquadrar a situação fática à norma, a saber: **a) deve o administrador demonstrar a urgência de atendimento da situação;** **b) limitar o objeto da contratação aos bens necessários para afastar o risco de prejuízo** ou de comprometimento da segurança das pessoas e bens; **c) no caso de parcelas de obras e serviços, o objeto deve ser concluído no prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos**, contados a partir da data de ocorrência do fato tido como emergencial ou calamitoso; e **d) vedada à prorrogação dos contratos**. (...) A ausência de quaisquer desses requisitos legais tem o condão de descaracterizar a situação emergencial. Esse é o intuito da lei. Por isso, **a Administração deve agir de imediato**, ou seja, deve ser realizada a contratação tão logo constatada a situação emergencial, pois, após algum tempo, podem ocorrer circunstâncias que transformem o que era emergência em*

Franklyn

passível de ser contratado por meio do procedimento licitatório normal". (Grifamos.) No mesmo sentido: Acórdãos nºs 2.190/2011, Plenário, e 4.458/2011, 2ª Câmara. (TCU, Acórdão nº 3.065/2012, Plenário, Rel. Min. Raimundo Carreiro, DOU de 22.11.2012. - destacamos)

Enfim, dessume-se do arcabouço documental amealhado a relevância da aquisição de Gel Antisséptico e Suporte para Gel Antisséptico, tendo em vista a grave crise de saúde, de proporções globais, devidamente reconhecida pela Organização Mundial de Saúde, cuja prevenção, de forma básica ao menos, pode advir da utilização dos produtos pretensos à aquisição (vide: **Termo de Referência** – fls. 03/06).

Logo, inviabilizar formas de prevenção de se contrair o vírus enseja: **risco de dano irreversível aos servidores lotados nas unidades do Ministério Público tanto da Capital quanto da Comarca de Várzea Grande-MT; bem como, no comprometimento das atividades administrativas/finalísticas da Promotoria**, restando latente a urgência na contratação requestada.

Frente ao arrazoadado alhures, entendemos que **as circunstâncias narradas nos autos configuram a situação emergencial que autoriza a contratação direta regida no art. 24, IV, da Lei de Licitações**, porquanto, a contratação pretendida se mostra instrumento adequado e eficiente para eliminar, o quanto antes, o risco de dano que já recai sobre os integrantes deste *Parquet*.

Por sua vez, convém mencionar que a efetivação da contratação direta depende da observância de alguns **requisitos procedimentais**, descritos no art. 26 da Lei n. 8.666/93. Confira-se:



Franklyn

Art. 26. **As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24**, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, **será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:**

- I - **caracterização da situação emergencial** ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - **razão da escolha do fornecedor ou executante;**
- III - **justificativa do preço.**
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Acerca da **caracterização da situação emergencial**, tal pressuposto, encontra-se *amplamente demonstrado*, consoante esposado alhures, quando da verificação da subsunção dos fatos à permissiva legal do inciso IV do art. 24 da Lei de Licitações.

Já, em relação aos demais requisitos, quais sejam: **escolha do fornecedor; e, justificativa de preço**, restou apurado que:

O fornecedor indicado – **RICHARD LUCINO DE QUADROS LICITAÇÃO E COBRANÇA, CNPJ 34.834.488/0001-74** -, para contratação, foi o que se sagrou vencedor tanto para o item 1 quanto 2, com o valor/custo-

Franklyn

benefício no aporte de R\$ 2.829,86 reais (fl. 64), inclusive, com toda a documentação atinente à Regularidade Fiscal/Trabalhista e Idoneidade de forma **satisfatória** (fls. 65/70), tudo, em atenção aos pressupostos do art. 27, inc. IV c/c art. 29, ambos da Lei de Licitações (CI nº 046/2020-GAQ – fl. 74).

E, pertinente ao **preço**, consta, ainda, que, o feito foi instruído com **orçamentos em quantidade suficiente** para extrair o valor praticado no mercado, consoante observa-se do Mapa das Cotações de Preços de fls. 71/72, à luz das diretrizes apresentadas pela Corte de Contas da União:

A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/93) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) **no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima**; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas. (Boletim de Jurisprudência n. 88, Acórdão 1565/2015 Plenário – Pedido de Reexame, Relator Ministro Vital do Rêgo)⁴

Sendo que, restou comprovada a **existência de disponibilidade orçamentária para subsidiar a contratação requestada**, consoante OPAR nº 467/2020, datada de 18/03/2020, encartada, à época, à fl. 33.

Por derradeiro, a fim de espantar qualquer celeuma, cabe esclarecer que, no caso em testilha, **por se tratar de compra com entrega**

4 Disponível em: <<https://contas.tcu.gov.br/juris/SvlHighLight>>. Acesso em 15/07/2016.



ShanKlyn



imediate e integral, sem que resulte obrigações futuras/assistenciais, é perfeitamente dispensável Termo de Contrato por instrumento equivalente, em consonância com a facultatividade anunciada pelo § 4º do art. 62 da Lei de Licitações. Senão vejamos, *ipsis litteris*:

Art. 62. O **instrumento de contrato é obrigatório** nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, **e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis**, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

(...)

§4º – **É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral** dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica. (gn)

Sem maiores delongas, acerca do que se entende por **entrega imediata**, a Lei de Licitações disserta a respeito em seu §4º do art. 40. Veja-se, *in verbis*:

§ 4o **Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias** da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas. (gn)



Smankym

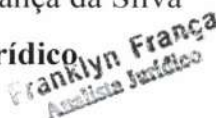
Frente ao arrazoadado alhures, levando-se em consideração o arcabouço documental, em atenção à situação emergencial suso, *opina-se* pela **viabilidade da contratação direta ora requestada, com esteio no inciso IV do artigo 24 da Lei de Licitações**, ocasião na qual relembramos que, como condição de eficácia, os instrumentos em análise deverão resguardar o princípio da Publicidade, conferindo transparência aos Atos Administrativos nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

É o parecer que submetemos a apreciação superior

Cuiabá-MT, 23 de abril de 2020.


Franklyn Rogerio França da Silva

Analista Jurídico



Gedoc n.º 0002257/2020-15

DECISÃO

Acolho integralmente o Parecer Técnico-Jurídico de fls. 75/87, por seus próprios fundamentos jurídicos, restando evidenciados os requisitos autorizadores para a pretendida contratação direta, nos termos do Art. 24, IV, da Lei N.º 8.666/93, sendo a *caracterização de situação emergencial (COVID-19), razão de escolha de fornecedor com condições de habilitação (Art. 27, IV c/c Art. 29, da Lei N.º 8.666/93), justificativa de preço e disponibilidade orçamentária*. Anote-se ainda, que a presente contratação encontra respaldo no Art. 4º da Lei N.º 13.979/20, por ser o objeto descrito *insumo destinado ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus*.

Assim, decido pelo prosseguimento do feito, ressaltando-se a necessidade de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPMT no momento oportuno, como condição para a eficácia dos atos, nos termos do Art. 61, da Lei Nº 8.666/93, e a atualização das certidões que demonstram a regularidade fiscal e trabalhista da Empresa, em caso de vencimento ocorrido no deslinde procedimental, ante a necessária manutenção das condições de *habilitação e qualificação*, a teor dos comandos legais insertos nos Arts. 29 e 55, XIII, ambos da citada Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Encaminhem-se os autos ao Departamento de Aquisições, para as providências necessárias.

Cuiabá, 16.04.20

EUNICE HELENA
RODRIGUES DE
BARROS:45189900134

Assinado de forma digital por
EUNICE HELENA RODRIGUES
DE BARROS:45189900134
Dados: 2020.04.24 18:06:41
-04'00'

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Relação de Pedido de Empenho da Ordem de Fornecimento

Procuradoria
Geral de Justiça
Fls. 89
Rub. 4

Compra Direta: 31/2020 Ordem de Fornecimento: 0 Período: / / à / /
Pedido de Compra: 00132 Solicitação: SALA 218 - DAA - SALA DO DEPARTAMENTO
Solicitação: 00132 Almoxarifado: 1 ALMOXARIFADO CENTRAL
Objeto: AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E DEMAIS
PROMOTORIAS DA CAPITAL E VÁRZEA GRANDE-MT
Razão Social: RICHARD LUCINO DE QUADROS LICITAÇÃO E COBRANÇA CNPJ: 34.834.488/0001-74
Nome Fantasia: GOLD LICITAÇÃO E COBRANÇA

Itens por Pedido de Compra

Item	Elem. Despesa	Material	Unid. Fornec.	Qtd. Atual	Vir. Unit	Valor Total
1	3015	GEL Especificação: GEL ANTISSEPTICO, PARA USO DIÁRIO NA COMPLEMENTAÇÃO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, PH (TAL QUAL) 6,5 e 7,5, TEOR ALCOÓLICO (GL) 77,83 e 80,44, FRASCO (GALÃO) COM 5 LT. O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA.	37 - LITRO	100,0000	13,9987	1.399,8700
2	3015	DISPENSER PARA ALCOOL GEL Especificação: DISPENSER PARA GEL ANTISSEPTICO - 800 ML, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM CHAVE, BUCHA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO . GARANTIA DE FÁBRICA.	1 - UNIDADE	60,0000	23,8332	1.429,9920

Valor Geral Itens 2.829,86

MPMT Ministério Público
do Estado de Mato Grosso
Luciano Lara de Barros
Gerente de Aquisições
DAQ/MPE-MT

**MPMT****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**
SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS - GEDOC**Impressão de Registro de Movimentos****Protocolo:** 20.14.0001.0002257/2020-15**Data/Hora do Movimento:** 27/04/2020 10:53:46**Responsável:** Delzeni Mota Teixeira**Local de Origem:** Depart. de Aquisições - Capital**Local de Destino:** Planejamento e Gestão - Capital**Movimento:** null**Descrição do Movimento:**

Segue para as providências pertinentes a emissão da nota de empenho em favor da empresa constante no relatório de fls. 89. Após, ao DAQ para finalização do processo de compra.

MPMT Ministério Público
do Estado de Mato Grosso
Luciano Lara de Barros
Gerente de Aquisições
DAQ/MPE-MT

Luciano Lara de Barros**Depart. de Aquisições - Capital**

ORIENTAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS - OPAR Nº 558/2020

DIRETORIA GERAL - DG

GEDOC: 20.14.0001.0002257/2020-15

SOLICITO INFORMAÇÕES E/OU AUTORIZO O DEPLAN

- ☐ Informar se há disponibilidade orçamentária / Efetuar reserva de recurso orçamentário
- ☒ Proceder a emissão do PEDIDO DE EMPENHO - PED, caso haja disponibilidade orçamentária

Em 28 / 4 / 2020

DG/ Ordenador(a) Despesa

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO - DEPLAN

ANALISO E INFORMO QUE:

- ☒ Há existência de dotação orçamentária ☒ Recurso orçamentário reservado
- ☐ Inexistência de dotação orçamentária ☐ Aguardar suplementação orçamentária

Para a emissão do PEDIDO DE EMPENHO - PED, a despesa deverá ser realizada do Projeto/Atividade, abaixo especificado:

- ☐ Ordinário ☐ Estimativo ☒ Global

Projeto / Atividade	Fonte	Natureza da Despesa	Valor Dotação Orçamentária - R\$ 1,00			
			Disponível	Recurso / Reservado	PED / Emitido	Saldo Orçamentário
20079900	100	33903000	3.966,00		2.829,86	1.136,14

Em 28 / 4 / 2020

MPMT | Ministério Público
do Estado de Mato Grosso

Ricardo Dias Ferreira
Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão
DEPLAN

Tendo em vista a comprovação da disponibilidade orçamentária através, através da compra direta requestada e pinda-m para emissão do respectivo PED.

Shanklyn Franca
Analista Jurídico

**Estado de Mato Grosso**

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ

FIS. 92
Rub. 5

EMP		NOTA DE EMPENHO		08101.0001.20.001222-0	
Nº PED: 08101.0001.20.001294-6			Data de Emissão: 28/04/2020		
Nº DOTLIST: *** **			Nº NOBLIST: *** **		
Unidade Orçamentária: 08101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA			Unidade Gestora: 0001 - Geral		
Projeto/Atividade: 2007 - Manutenção de serviços administrativos gerais			Recurso: Normal		Tipo de Empenho: Global
Modalidade de Licitação: Dispensa			Nº/Ano da Licitação: **** */****		Motivo Dispensa Licitação Lei Federal 8.666/1993, artigo 24º, inciso 04 (IV)
Nº Convênio *** **	Despesa em Processamento Não		Transferido - Resto a Pagar Não		Nº Processo Orçamentário de Pagamento: 2257/2020

DADOS DO CREDOR

Código: 2020.01717-7	Nome: RICHARD LUCINO DE QUADROS LICITAÇÃO E COBRANÇA	
Endereço: Avenida Integração, 712	CEP: 82.840-290	
Bairro: BAIRRO ALTO	Município: Curitiba	UF: PR
CPF/ CNPJ/ IG: 34.834.488/0001-74	Insc. Estadual: *** **	RG: *** **

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
----------------	-----------------------------

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
----------------	-----------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 08101.0001.03.122.036.2007.9900.339000000.100.1.1	Elemento de Despesa: 30 - MATERIAL DE CONSUMO	Nº RPV:	RPV Vencido:
Valor Total do Empenho (R\$): *** 2.829,86	Valor por Extensão: DOIS MIL E OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS *****		
Histórico: Aquisição de gel antisséptico e dispensador para gel. Ato de Dispensa de Licitação nº 31/2020.			
Data de Autorização da Despesa: 28/04/2020		Ordenador de Despesa: Claudia di Giacomo Mariano	
MPMT Ministério Público do Estado de Mato Grosso Responsável pela Execução Orçamentária Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão DEPLAN Claudia di Giacomo Mariano Ordenador de Despesa			
Observações: Situação do EMP: Empenho (EMP) normal Número do documento de estorno:			



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA
ALMOXARIFADO CENTRAL

PROCURADORIA
Geral da Justiça
Fis. 93
Rub. P

Pedido de Entrega

27/ 2020

Fornecedor

Nome: GOLD LICITAÇÃO E COBRANÇA
Endereço:
Cidade: CEP:
Telefone:
E-mail:

Local de Entrega

Nome: ALMOXARIFADO CENTRAL
Endereço: Rua 4, S/N - CPA
Cidade: Cuiabá UF: MT CEP: 78.049-921
Telefone: 65 3613-5125

Qtde.	Unid. Fornec.	Material/Serviço	Valor Unitário	Total
100,0000	37 - LITRO	6100159125 - GEL Especificação: GEL ANTISSEPTICO, PARA USO DIÁRIO NA COMPLEMENTAÇÃO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, PH (TAL QUAL) 6,5 e 7,5, TEOR ALCOÓLICO (GL) 77,83 e 80,44, FRASCO (GALÃO) COM 5 LT. O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA.	13,9987	1.399,87
60,0000	1 - UNIDADE	2289 - DISPENSER PARA ALCOOL GEL Especificação: DISPENSER PARA GEL ANTISSEPTICO - 800 ML, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM CHAVE, BUCHA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO . GARANTIA DE FÁBRICA.	23,8332	1.429,99
SubTotal:				2.829,86

Pedido Parcelado Conforme:

Pedido de Compra: 00132

Data Envio Fax:

29/04/2020

Compra Direta:

31 / 2020

MPMT
Ministério Público
do Estado de Mato Grosso
Luciano Gerente
Gerente de Aquisições
DAG/MPF-MT

Entrega em: 29/04/2020

Data:
Núm. Nota:
Referente:

Empenho Número/Ano: 081010001200012220/2020

Data: 28/04/2020

Valor: 2.829,8600

GEDOC: 201400010002257202015/0

OBJETO: AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E DEMAIS PROMOTORIAS DA CAPITAL E VÁRZEA GRANDE-MT

NOTA DE EMPENHO E PEDIDO DE ENTREGA - RICHARD LUCINO DE QUADROS LICITAÇÃO E COBRANÇA - CNPJ 34.834.488/0001-74 - GEL ANTISSEPTICO - DAA - GEDOC 20.14.0001.0002257/2020-15

MP - Gerencia de Aquisicoes <compras@mpmt.mp.br>

Qua, 29/04/2020 15:20

Para: richard@goldcobrancas.com <richard@goldcobrancas.com>

Cc: Marcos Aurelio Borges Nogueira <marcos.nogueira@mpmt.mp.br>; Lucilene Vilela Monteiro <lucilene.monteiro@mpmt.mp.br>

Cco: Patricia Almeida Andreato Leme <patricia.leme@mpmt.mp.br>; Marcel das Neves e Silva <marcel.silva@mpmt.mp.br>

2 anexos (5 MB)

EMPENHO 001222-0 - GEL ANTISSEPTICO - DAA - GEDOC 002257-2020.pdf; TERMO DE REFERÊNCIA - GEL ANTISSEPTICO - DAA - GEDOC 002257-2020.pdf;

Senhor Fornecedor, boa tarde,

Pelo presente, encaminho a nota de empenho emitida em favor dessa empresa: **RICHARD LUCINO DE QUADROS LICITAÇÃO E COBRANÇA, CNPJ 34.834.488/0001-74**, referente ao fornecimento de gel antisséptico (álcool em gel) e dispensador de gel para disponibilização nas áreas comuns das unidades do Ministério Público de Cuiabá e Várzea Grande, assim com como o pedido de entrega/ordem de serviço e o termo de referência, em cumprimento ao constante nos autos do processo **GEDOC 20.14.0001.0002257/2020-15**.

Informações importantes:

1) a nota fiscal deve ser encaminhada imediatamente após a finalização/recebimento do serviço/produto (com o atesto do responsável) ao detentor do processo para a adoção das providências necessárias visando a efetivação do pagamento.

2) a nota fiscal deve ser emitida em nome da **Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, CNPJ: 14.921.092/0001-57**, contendo as seguintes informações:

- Número do processo GEDOC (conforme acima);
- Número do empenho (anexo);
- Dados bancários (conta corrente em nome da empresa ou do prestador de serviço, em caso de pessoa física);
- CNPJ da empresa.

3) o produto/serviço objeto desta compra direta deve ser entregue/realizado conforme condições estabelecidas no termo de referência (anexo).

4) o servidor **Marcos Aurélio Borges Nogueira**, telefone **65 3613-5264**, será a responsável pelo recebimento/acompanhamento do objeto/serviço, assim como por atestar a nota fiscal.

5) a nota fiscal deverá ser encaminhada para os seguintes e-mail's: **marcos.nogueira@mpmt.mp.br** e **lucilene.monteiro@mpmt.mp.br**.

6) quando se tratar de nota fiscal de serviço, deverá ser encaminhado o DAM - Documento de Arrecadação Municipal (ISSQN), para recolhimento ou o comprovante do tributo recolhido e, ainda, se a empresa for enquadrada no Simples Nacional há necessidade de encaminhamento de comprovante de pagamento do DAS - Documentos de Arrecadação do Simples Nacional do último mês.

Atenciosamente,

Luciano Lara de Barros

Técnico Administrativo | Gerente de Aquisições

65 9 8475-2787 - Home Working

**MPMT**
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO**Departamento de Aquisições (DAQ)**

Gerência de Aquisições (GAQ)

compras@mpmt.mp.br www.mpmt.mp.br

65 3613-1634/3613-1679



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2020

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, considerando estarem presentes nos autos do processo administrativo nº 20.14.0001.0002257/2020-15, os pressupostos legais autorizativos que regem a matéria, RATIFICA e torna pública, a contratação, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** da empresa **RICHARD LUCINO DE QUADROS LICITAÇÃO E COBRANÇA, CNPJ 34.834.488/0001-74**, com sede na Avenida da Integração, 712, Sala 02, Bairro Alto, Telefone 41 3089-7595/3155-2466, CEP 82.840-290, Curitiba/PR, para o fornecimento de gel antisséptico e dispensador para gel, com valor total de **R\$ 2.829,86 (dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos)**, nas quantidades e prazos constantes no termo de referência, na dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 2007.9900 – Natureza de Despesa: 3390.3000 – Fonte: 100. A presente dispensa está fundamentada nos termos do artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cuiabá-MT, 29 de abril de 2020.

EUNICE HELENA
RODRIGUES DE
BARROS:45189900134

Assinado de forma digital por
EUNICE HELENA RODRIGUES
DE BARROS:45189900134
Dados: 2020.04.29 12:00:24
-04'00'

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa



PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Contratada:** AUSEC AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF nº 05.775.314/0001-80. **Objeto:** Retificação da Cláusula Quinta, item 5.1, do Contrato nº 119/2019, que trata da dotação orçamentária. **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 3522.9000/2007.9900, Natureza de Despesa: 3390.3000/3390.3900/4490.5200, Fonte de Recurso: 100/300. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 28 de abril de 2020. **Assinam:** Eunice Helena Rodrigues de Barros - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Wagner Roberto Figueiredo - Representante da empresa contratada.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo (GEDOC): 20.14.0001.0009067/2019-60. **Espécie:** Termo de Cooperação Técnica nº 10/2020. **Participes:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57 e o INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA-MT, CNPJ nº 14.939.979/0001-72. **Objeto:** cooperação técnica e operacional para fins de desenvolvimento e compartilhamento de tecnologias, do intercâmbio de informações e do acesso pelo MPE/MT a sistemas e informações constantes da base de dados do INDEA-MT, a saber: a) fornecimento periódico ao MPE/MT, por meio de liberação de acesso externo: 1) dos dados relacionados ao controle animal (se houver), 2) dos dados relacionados ao controle agrícola (se houver), 3) dos dados relacionados ao controle de recursos não renováveis (se houver), conforme lista de usuários que terão direito ao acesso a ser encaminhado ao INDEA-MT, contendo: nome, CPF, e-mail e termo de responsabilidade assinado; 4) fornecimento de informações pelo MPE/MT, desde que não estejam acobertadas pelo sigilo e nem comprometam suas atividades, ao INDEA-MT, para auxiliar na execução dos trabalhos, inclusive, no combate ao crime organizado, caso demandado pelo INDEA-MT, acerca de fatos que possam constituir ilícitos penais. **Vigência:** 60 (sessenta) meses, contados a partir da respectiva assinatura. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 28 de abril de 2020. **Assinam:** Eunice Helena Rodrigues de Barros - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Tadeu Arimar Mocelin - Presidente do INDEA/MT.

PROCESSOS LICITATÓRIOS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2020

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, considerando estarem presentes nos autos do processo administrativo nº 20.14.0001.0002257/2020-15, os pressupostos legais autorizativos que regem a matéria, RATIFICA e torna pública, a contratação, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** da empresa **RICHARD LUCINO DE QUADROS LICITAÇÃO E COBRANÇA, CNPJ 34.834.488/0001-74**, com sede na Avenida da Integração, 712, Sala 02, Bairro Alto, Telefone 41 3089-7595/3155-2466, CEP 82.840-290, Curitiba/PR, para o fornecimento de gel antisséptico e dispensador para gel, com valor total de **R\$ 2.829,86 (dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos)**, nas quantidades e prazos constantes no termo de referência, na dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 2007.9900 - Natureza de Despesa: 3390.3000 - Fonte: 100. A presente dispensa está fundamentada nos termos do artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cuiabá-MT, 29 de abril de 2020.

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº: 038/2020-MP/PGJ. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO **Tipo:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Data e horário da Sessão:** 13 de Maio de 2020, às 09h30. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO NA NOVA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS-MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS: A presente licitação será realizada no portal: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O edital encontra-se disponível nos sites <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> e www.mpmpt.mp.br (link Licitações), podendo também ser obtido pelo e-mail licitacoes@mpmt.mp.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3613-1635.

Cuiabá/MT, 29 de abril de 2020.

Luiz Claudio Arruda Moreno
Gerente de Licitação

Ato nº 166/2015-PGJ, DOE/MT de 09.04.2015

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0 12/2020

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa do Ministério Público, considerando estarem presentes nos autos do processo administrativo Gedoc nº 20.14.0001.0001277/2020-91, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, ratifica e torna pública, a contratação, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para locação do imóvel urbano situado na Rua Gerson Sidnei Eger, nº 086, Centro, Paranaita/MT, destinado à instalação e funcionamento da Promotoria de Justiça da referida comarca, cujo locador é o Sr. Edmilson Belone, CPF nº 017.676.998-67. O valor da contratação é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, na dotação orçamentária: Projeto/Atividade - 2005.9900; Fonte - 100/300; Natureza de Despesa - 3390.3600. A presente dispensa está fundamentada nos termos do artigo 24, inciso X da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cuiabá-MT, 24 de abril de 2020.

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo (Gedoc): 20.14.0001.0004831/2019-69. **Espécie:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2019. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Contratada:** AUSEC AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF nº 05.775.314/0001-80. **Objeto:** Retificação da Cláusula Quinta, item 5.1, do Contrato nº 119/2019, que trata da dotação orçamentária. **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 3522.9000/2007.9900, Natureza de Despesa: 3390.3000/3390.3900/4490.5200, Fonte de Recurso: 100/300. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 28 de abril de 2020. **Assinam:** Eunice Helena Rodrigues de Barros - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Wagner Roberto Figueiredo - Representante da empresa contratada.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2020

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, considerando estarem presentes nos autos do processo administrativo nº 20.14.0001.0002257/2020- os pressupostos legais autorizativos que regem a matéria, RATIFICA a contratação pública, a contratação, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** da empresa **RICHARD LUCINO DE QUADROS LICITAÇÃO E COBRANÇA**, CNPJ **34.834.488/0001-74**, com sede na Avenida da Integração, 712, Sala 02, Bairro Alto, Telefone 41 3089-7595/3155-2466, CEP 82.840-290, Curitiba/PR, para o fornecimento de gel antisséptico e dispensador para gel, com valor total de **R\$ 2.829,86 (dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos)**, nas quantidades e prazos constantes no termo de referência, na dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 2007.9900 - Natureza de Despesa: 3390.3000 - Fonte: 100. A presente dispensa está fundamentada nos termos do artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 29 de abril de 2020.

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
 Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo (GEDOC): 20.14.0001.0009067/2019-60. **Espécie:** Termo de Cooperação Técnica nº 10/2020. **Participes:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57 e o INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA-MT, CNPJ nº 14.939.979/0001-72. **Objeto:** cooperação técnica operacional para fins de desenvolvimento e compartilhamento de tecnologias, do intercâmbio de informações e do acesso pelo MPE/MT a sistemas e informações constantes da base de dados do INDEA-MT, a saber: a) fornecimento periódico ao MPE/MT, por meio de liberação de acesso externo: 1) dos dados relacionados ao controle animal (se houver), 2) dos dados relacionados ao controle agrícola (se houver), 3) dos dados relacionados ao controle de recursos não renováveis (se houver), conforme lista de usuários que terão direito ao acesso a ser encaminhado ao INDEA-MT, contendo: nome, CPF, e-mail e termo de responsabilidade assinado; 4) fornecimento de informações pelo MPE/MT, desde que não estejam acobertadas pelo sigilo e nem comprometam suas atividades, ao INDEA-MT, para auxiliar na execução dos trabalhos, inclusive, no combate ao crime organizado, caso demandado pelo INDEA-MT, acerca de fatos que possam constituir ilícitos penais. **Vigência:** 60 (sessenta) meses, contados a partir da respectiva assinatura. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 28 de abril de 2020. **Assinam:** Eunice Helena Rodrigues de Barros - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Tadeu Arimar Mocelin - Presidente do INDEA/MT.

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº: 037/2020-MP/PGJ. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO **Tipo:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Data e horário da Sessão:** 12 de maio de 2020, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES SMARTPHONE ANDROID, PARA ATENDER A DEMANDA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS: A presente licitação será realizada no portal: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O edital encontra-se disponível nos sites <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> e www.mpmt.mp.br (link Licitações), podendo também ser obtido pelo e-mail licitacoes@mpmt.mp.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3613-1635.

Cuiabá/MT, 29 de abril de 2020.

Luiz Claudio Arruda Moreno
 Gerente de Licitação

Ato nº 166/2015-PGJ, DOE/MT de 09.04.2015

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº: 038/2020-MP/PGJ. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO **Tipo:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Data e horário da Sessão:** 13 de Maio de 2020, às 09h30. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO NA NOVA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS-MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS:** A presente licitação será realizada no portal: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O edital encontra-se disponível nos sites <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> e www.mpmt.mp.br (link Licitações), podendo também ser obtido pelo e-mail licitacoes@mpmt.mp.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3613-1635.

Cuiabá/MT, 29 de abril de 2020.

Luiz Claudio Arruda Moreno
 Gerente de Licitação

Ato nº 166/2015-PGJ, DOE/MT de 09.04.2015

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2020

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa do Ministério Público, considerando estarem presentes nos autos do processo administrativo Gedoc nº 20.14.0001.0001277/2020-91, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, ratifica e torna pública, a contratação, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para locação do imóvel urbano situado na Rua Gerson Sidnei Eger, nº 086, Centro, Paranaíta/MT, destinado à instalação e funcionamento da Promotoria de Justiça da referida comarca, cujo locador é o Sr. Edmilson Belone, CPF nº 017.676.998-67. O valor da contratação é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, na dotação orçamentária: Projeto/Atividade - 2005.9900: Fonte - 100/300; Natureza de Despesa - 3390.3600. A presente dispensa está fundamentada nos termos do artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 24 de abril de 2020.

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
 Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2020

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa do Ministério Público, considerando estarem presentes, nos autos do processo administrativo GEDOC nº 20.14.0001.0001789/2020-41, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, RATIFICA e torna pública, a contratação, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, da empresa **IDI - INSTITUTO DE DESENHO INSTRUCCIONAL LTDA**, CNPJ nº 12.902.757/0001-50, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 2310 - Sl 131, Bigorinhal, Cep: 80.730-000, Curitiba/PR, para aquisições de 01 (uma) inscrição para o curso "Online Adobe Captivate", que ocorrerá na modalidade de ensino a distância, no valor total de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, na dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 3560.9900/2007.9900 Fonte: 100 Natureza da Despesa: 3390.3900. A presente inexigibilidade está fundamentada nos termos do artigo 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 23 de abril de 2020.

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
 Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa